



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 008/2012.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 008/2012 realizada no dia 16/10/2012, sagraram-se vencedores; LOTE 5 - ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LOTE 6 - ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LOTE 7 - MPM PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, LOTE 8 - MPM PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.

Água Boa, 16 de Outubro de 2012

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:1B9563D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.196/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal Em Exercício de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Art. 1º - Fica designados funcionários para a composição da Equipe de Apoio ao Pregão para o exercício de 2012 do Município de Apicás/MT, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE - SILVIA P. R. KRIZANOWSKI

MEMBRO – KÁTIA REGINA DA SILVA

MEMBRO – THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOSA

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás-MT., 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:99376A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1197/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE IMPRENSA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº. 975/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:E760708C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1198/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **BRUNA FRANCO CHESINI**, do cargo de **COORDENADORA DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº. 954/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:D46D666D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1199/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sr^a. **CHARLENE DO NASCIMENTO DE SÁ**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº. 1054/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:C25102F3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1200/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **DIEGO DELLA GIUSTINA**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº. 1145/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CA572D3D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1201/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **PEDRO DIAS CAMARGO**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo Decreto nº. 1152/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3BFC464E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1202/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sr^a. **YOHANA DAL MOLIN**, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo Decreto nº. 1104/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:A4B415B3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1203/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **ANTONIO LUIZ DOS SANTOS QUEIROZ**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pelo Decreto nº. 1135/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:BFDE3297

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1204/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **JOSÉ ERICK RODRIGUES DA LUZ PASSOS**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo Decreto nº. 1090/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:36860E6B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1205/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **MARCIEL VIEIRA SILVA**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, pelo Decreto nº. 1063/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:E6B6F9AC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1206/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sr^a. **ANDRÉIA APARECIDA MORETE**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, pelo Decreto nº. 618/2010.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:A22654BE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1207/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sr^a. **ANGÉLICA FERNANDES NUNES**, do cargo de **CHEFE DO COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Decreto nº. 1146/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:944E6793

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1208/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sr^a. **EDNEIA NOGUEIRA DE MOURA**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO**, lotada

na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº. 1114/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:C7B4426E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1209/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA BOULANNI DA CRUZ**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Decreto nº. 1031/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:8694BB48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1210/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **APARECIDA ROSALINA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Decreto nº. 831/2011.

.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:56211BCD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1211/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA**, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Decreto nº. 539/2010.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:D57F4167

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1212/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **VANDERLUCE NOLETO DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Decreto nº. 1158/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:90F76809

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1213/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo Decreto nº. 956/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:8D825DD2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1215/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **NELSON DIAS**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pelo Decreto nº. 614/2009.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:2605DB17

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1216/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **CICERO DA CONCEIÇÃO**, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pelo Decreto nº. 1119/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:150E74A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1217/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **DANIEL LORETTI DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pelo Decreto nº. 364/2009.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B0DB77FD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1218/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **DIOGENES DA SILVA BASTOS**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, pelo Decreto nº. 1043/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B064FB50

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1219/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **GEREMIAS DA SILVA**, do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº. 1153/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F1EEEE44

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1220/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pelo Decreto nº. 1149/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:7858AA69

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1221/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **LEANDRO LUCAS DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, pelo Decreto nº. 938/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:51325749

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1222/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sr^a. **CELINA ZUFINO DA SILVA**, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, pelo Decreto nº. 1125/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:1F7B8745

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1223/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **LEANDRO WELLINGTON RAMOS MEDEIROS DA SILVA** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo Decreto nº. 1123/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:7AB77580

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1214/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **MAURO SERGIO DA SILVA**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, pelo Decreto nº. 1121/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:6464CFB7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1225/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CARLOS ALBERTO PALMIERI**, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOOURARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 17 de Outubro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:D9CB276B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 069//2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos 43 inciso III, da Lei 4.320/64, de acordo com a Lei Municipal n.º 563/2011, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT.**, Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação Orçamentária no valor de R\$ 2.795,00 Dois Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
75	2.049	3.3.90.39.00	Outro Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	2.795,00
VALOR				2.795,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Secretaria Municipal de Agricultura	
84	1.059	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.795,00
VALOR				2.795,00

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso III, da Lei Nacional nº. 4.320/64,

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 15 de Outubro de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 15 de Outubro de 2012, registre-se, e publique-se

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:CD0B6F42

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 001/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, EM CONCORDÂNCIA COM PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 2.288-2012 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E TAMBÉM COM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 16/2012-TP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADES COM OS ARTIGOS 200, 201, 202 E 203 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, APRESENTA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

ART. 1º - Ficam aprovadas na íntegra a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, do exercício financeiro de 2011, em concordância com o Parecer Prévio Favorável do Ministério Público de Contas nº 2.288-2012, bem como o Parecer Prévio Favorável Nº 16/2012-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme processo nº 6.938-8/2012.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Após aprovação em plenário seja encaminhado cópia ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas, Juízo da 41ª Zona Eleitoral e ao Executivo Municipal para conhecimento da aprovação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2012.

ILÍDIO DA SILVA NETO TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

Vereador Presidente Vice-Presidente

PAULO ABRÃO MARCÃO

1º Secretário 2º Secretário

VALDEMIR CORREIA DE MELO

Tesoureiro

Publicado por:

Vera Lucia de Souza Silva

Código Identificador:EB45D78C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2012.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012

EMPRESA R. M. NEIVA FARMACIA – ME, inscrita no CNPJ: 06.096.141/0001-36, estabelecida na Av. 23 de Maio nº 953, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – MT

DO OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2012.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

ITEM 01 – MAIOR DESCONTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DESCONTO
01	Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	9% (Nove Por Cento)

Araputanga – MT, 16 de Outubro de 2012.

VANO JOSE BATISTAPrefeito Municipal
órgão Gerenciador

R. M. NEIVA FARMACIA – ME

RUBIA MARA NEIVA

Fornecedor

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:5C28A0DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2012****PORTARIA N.º 142/2012**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERADAS PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2012.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços: Ata

de Registro de Preço nº 036/2012- empresa GLEISON ALMEIDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ 04.053.801/0001-76, Ata de Registro de Preço nº 037/2012 – empresa WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 37.460.987/0001-37, Ata de Registro de Preço nº 038/2012 – empresa RETIFICA DE MOTORES ARAGON LTDA, inscrita no CNPJ 26.557.686/0001-00, dos objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, os quais são os seguintes:

SR. LUIS CARLOS HENRIQUE – Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE

SR. FRANCISCO JOSE SOARES – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

SR. MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

SR. TIAGO FELIPE DE ALMEIDA GANÇALVES - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Agricultura e Desenvolvimento.

SR. HUDSON CUNHA RAMOS - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Saúde.

SRA. ANA MARIA BATISTA DA SILVA - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Assistência Social.

SR. PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao 15 dia do mês de Outubro do ano de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:24A7B70A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2012****PORTARIA N.º 143/2012**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. JOSEFINA DOS SANTOS LOPES – Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2012, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa R. M. FARMACIA – ME, inscrita no CNPJ: 06.096.141/0001-36.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 16 de Outubro de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:E7A245F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Extrato 091/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 224/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; VIGÊNCIA: 22/10/2012 A 20/01/2013;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:FF51B160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Extrato 092/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 232/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; VIGÊNCIA: 03/11/2012 A 01/02/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:15A9970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Extrato 093/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 007/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VIGÊNCIA: 29/10/2012 A 28/03/2013;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:9AD008F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.937/2012

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Maria de Fátima Gouveia Martins, servidora pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.600 dias líquido, correspondente á 09 (nove) anos e 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/03/1978 A 30/11/1978	MUNICÍPIO DE MOMBACA – PREFEITURA MUNICIPAL	270
01/03/1979 A 30/11/1979	MUNICÍPIO DE MOMBACA – PREFEITURA MUNICIPAL	270
03/03/1980 A 30/11/1980	MUNICÍPIO DE MOMBACA – PREFEITURA MUNICIPAL	268
01/12/1980 A 30/10/1982	MUNICÍPIO DE MOMBACA – PREFEITURA MUNICIPAL	695
15/04/1993 A 31/12/1998	MUNICÍPIO DE MOMBACA – PREFEITURA MUNICIPAL	2.082

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dia do mês de outubro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:C6AD4C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.938/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria de Fátima Gouveia Martins.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 637, de 13 de outubro de 2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei n.º 565/2005, que incorpora ao vencimento dos servidores o adicional de tempo de serviço; e anexo II, Tabela I da Lei n.º 983/2012 que autoriza o poder executivo a conceder o reajuste salarial, que alterou a Lei n.º 826/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora **Sra. Maria de Fátima Gouveia Martins**, brasileira, portadora do RG n.º 333.497-82 -SSP/CE, e do CPF sob o n.º 212.676.343-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Nível I, Referencia 9, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2012.02.00056P**, a partir de 16/10/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dia do mês de outubro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:FD9E1857

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
016/2012

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 29/10/2012 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade de pregão presencial n.º:016/2012, destinada a AQUISIÇÃO DE 07(SETE) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, DO TIPO HATCH, edital

completo poderão ser obtido e consultado no setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e site www.barradobugres.mt.gov.br. Barra do Bugres-MT, 16 de outubro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

pregoeiro oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:4EB6A83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 053/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA – LTDA, CNPJ nº 24.702.037/0004-72

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Valor: R\$ 27.259,40 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2012

Dotação Orçamentária: 08 00200 12 361 5040 2021 .33.90.30.07.00.102 e 08 00200 12 361 5040 2021 .33.90.30.07.00.101

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 19/09/2012 à 07/12/2012

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:38A77EED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA VALOR GLOBAL R\$: 128.133,59 (Cento e vinte e oito reais cento e trinta e três centavos e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: aquisição de Emulsão Asfáltica catiônica para uso em pavimentação Asfáltica (imprimação e capa selante), Pedra brita e transportes comerciais para Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em TSD a ser realizada no centro urbano de Bom Jesus do Araguaia.

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 25 de Setembro de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:CB686213

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE

Serviço por Tempo Determinado

Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 031/2012

Data: 05/10/2012

Data Término: 14/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Charles Marcos Arede

Matricula: 3552

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço com: Professor

Valor: R\$ 1.430,26

Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:190476C6

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE

Serviço por Tempo Determinado

Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 032/2012

Data: 05/10/2012

Data Término: 14/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Claudionor Tamuxi Iranxe

Matricula: 3553

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço com: Professor

Valor: R\$ 1.271,33

Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:EF1CDBA1

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE

Serviço por Tempo Determinado

Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 033/2012

Data: 05/10/2012

Data Término: 14/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Adelson Realino Iranche

Matricula: 3540

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço com: Professor

Valor: R\$ 1.271,33

Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:2C89D3AA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de

Serviço por Tempo Determinado

Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 034/2012

Data: 08/10/2012

Data Término: 14/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Edivaldo Lourival Mampuchi

Matricula: 3555

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço com: Professor

Valor: R\$ 1.520,07

Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:C1A3EF30

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de

Serviço por Tempo Determinado

Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 037/2012

Data: 10/10/2012

Data Término: 14/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Maria Ilda Tipjusi
 Matrícula: 3559
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço com: Professor
 Valor: R\$ 2.321,60
 Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:F381617B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
 Serviço por Tempo Determinado
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 036/2012
 Data: 08/10/2012
 Data Término: 14/12/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Sergio Aparecido Calomeroze
 Matrícula: 3556
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço com: Professor
 Valor: R\$ 2.394,15
 Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:07C512E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 528 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 166-A/2012-SG, de 28 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Governo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, destinada a apurar supostas irregularidades quanto ao uso indevido de combustível pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, apresentadas através de denúncia anônima ao Ministério Público, conforme Ofício nº 430/2012-NACO/PGJ, de 24/09/2012.

AVELINO SENA SANTIAGO
 Presidente

Membros Titulares
 Marilú Santana Carvalho Rodrigues
 Ângela Ramos

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração o envio à Comissão de todo e qualquer processo, documento e informações, quando solicitado, para que a mesma faça a necessária análise dos mesmos.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Caso o prazo acima citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, e a

mesma autorizará mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE
 Secretário Municipal de Governo
 Afixado em: 15.10.12

Publicado por:
 Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A92C318B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 011/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 013012 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 01/03/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 11/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Paulo Freire, localizada na BR-070, no Assentamento Nova Conquista - Paiol, na Zona Rural deste município de Cáceres – MT;

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Paulo Freire possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Cáceres, 11 de setembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:AAE6999E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 012/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 011511 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 28/10/2011, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 11/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Marechal Rondon, localizada na BR-070, km 110, no Destacamento Corixa, situado na faixa de fronteira entre Brasil/Bolívia, na zona rural do município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Marechal Rondon possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

Cáceres, 11 de setembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:7C5471DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 014/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 011211 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 26/10/2011, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 11/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada na faixa de fronteira entre Brasil/Bolívia, distante aproximadamente 26 km de San Matias - BO, na BR-070, Km-85, Assentamento Sapiquá, na Zona Rural do município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

Cáceres, 11 de setembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:EC22B1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 011/2012-CMEC/MT

Dispõe sobre autorização, renovação de autorização e validação de estudos de etapas ofertadas pela Escola Municipal Paulo Freire.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 013012 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 01/03/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 11/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Educação Básica para oferta da etapa Educação Infantil (pré-escola/4 e 5 anos), por 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Parágrafo Único – Validar estudos realizados pelos alunos da Educação Básica, na etapa Educação Infantil (pré escola/4 e 5 anos), no período letivo de 2006 a 2010, da Escola Municipal Paulo Freire, localizada na BR-070, no Assentamento Nova Conquista - Paiol, na Zona Rural deste município de Cáceres – MT.

Art. 2º – Renovar a autorização da Educação Básica para oferta da etapa Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), por 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

Cáceres, 11 de setembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:275CEDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 012/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 011611 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 28/10/2011, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 11/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Municipal Marechal Rondon, localizada na BR-070, km

110, no Destacamento Corixa, situado na faixa de fronteira entre Brasil/Bolívia, na zona rural do município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

Cáceres, 11 de setembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:FDA0B62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 013/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 011711 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 28/10/2011, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 11/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada na faixa de fronteira entre Brasil/Bolívia, distante aproximadamente 26 km de San Matias - BO, na BR-070, Km-85, Assentamento Sapiquá, na Zona Rural do município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

Cáceres, 11 de setembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:34F431D5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2012, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
THAIANA NASCIMENTO DA SILVA	1
LUCIENE R. GOMES	2
VALÉRIA CRISTINA POSSENTI	3
VANUZA G. OLIVEIRA	4
GESIANI A. DOS SANTOS	5
MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	6
EUNICE HERBELE	7
SIMONE AZEVEDO DOS SANTOS	8

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
REGIANE A. S. ALMEIDA	1

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – DISTRITO MARECHAL RONDON

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
GILMARA DA ROCHA MENDES	1

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Cpf nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9636C623

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.379, de 15 de julho de 2010, que institui o Regime Jurídico Administrativo de Contratação Temporária de Pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ESPECIALISTA DA SAÚDE/ENFERMEIRO – ITAMARATI NORTE

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI	1

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E9A98CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes hidráulicos de reposição genuínos ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F3F4C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados que o processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2012, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Paraná, nº793 NE, Centro, Município de Campo Novo do Parecis, sendo uma sala comercial com área de 47,00m², sofreu alteração no tocante ao **PRAZO**.

Onde se lê:

DO PRAZO: o presente terá validade de 3 (três) meses a iniciando no dia 15 de outubro de 2012 e término no dia 14 de janeiro de 2013, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

Deve se ler:

DO PRAZO: o presente terá validade de 12 (doze) meses a iniciando no dia 15 de outubro de 2012 e término no dia 15 de outubro de 2013, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

As demais disposições ficam sem alteração.

Maiores Informações poderão se obtidos junto a Divisão de Licitações ou pelo site www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis, 16 de outubro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A8E95A71

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2012, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 16 de outubro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

LILIANE OLIVEIRA	13º
JOSIANE BARBOSA DA SILVA	14º
KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS	15º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:276A82D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 17 de outubro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANDRÉIA FERNANDES DA CUNHA	15º
ALESSANDRA APARECIDA BITENCOURT	16º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:BC84638F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 648/2012

PORTARIA Nº. 648/2012, DE 15 DE OUTUBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA APARECIDA SILVA QUEIROZ DO CARGO DE COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:D32B1DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 548/2012

PORTARIA Nº. 548/2012, DE 03 DE SETEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR CLEVERSON OLIVEIRA RODRIGUES DO CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:31652CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 649/2012

PORTARIA Nº. 649/2012, DE 16 DE OUTUBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SENHOR NEURI SUHRE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:C050B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 650/2012

PORTARIA Nº. 650/2012, DE 16 DE OUTUBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SENHOR CLEVERSON OLIVEIRA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:6706D8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº 1.840/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Poder Legislativo

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA 2013-2016, NOS TERMOS DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS 019/1998 E 025/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CAMPO VERDE, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicado por:
 Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:41375099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº 1.841/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Poder Legislativo

“FIXA OS VALORES DA VERBA INDENIZATÓRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PELO

EXERCÍCIO PARLAMENTAR PARA A LEGISLATURA DE 2013 À 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CAMPO VERDE, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicado por:
 Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:1F0CDF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Jeane Antonia Abade
Código Identificador:B3EFF3F1

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO DE PREÇOS

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012, PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.
PREGÃO Nº 015/2012
PROCESSO N.º1469/2012
1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento:

O reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços n.º013/2012, Pregão n.º 015/2012, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso bem como Parecer Jurídico e documentação em anexo ao Primeiro Termo de Apostilamento.

2 – DO VALOR

Descrição	Unidade	Valor unitário Registrado na Ata de Registro de Preços n.º013/2012	Valor Unitário Com o reequilíbrio econômico financeiro
Óleo Diesel	Litro	R\$2,12	R\$2,14

3 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições acordadas na Ata original, firmada em 24 de fevereiro de 2012.

Campo Verde – MT, 15 de outubro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
 Prefeito Municipal

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
 Pregoeira

Andreis Comércio Atacadista de Combustível Ltda
 Cnpj Nº 02.293.026/0001-09

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F5BA9D6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PR 25/2012

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que o PR 25/2012, foi revogado, motivo: licitação deserta. Canarana- MT 16/10/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:80402F03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 044/2012, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentais necessários para Unidades Básicas de Saúde, CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME	03, 05, 06, 08, 09, 11, 19, 27 e 32	14.681,88
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME	01, 02, 26, 35 e 39	1.599,30
CIRÚRGICA DINIZ COM. DE ARTIGOS DE LABORATÓRIO E HOSPITALARES LTDA – EPP	15, 20, 21, 24 e 36	3.130,35
HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PROD. ODONTOLÓG. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP	12, 13, 14 e 16	9.776,18
L. P. COMÉRCIO E REPRES. ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	23, 30, 34 e 38	11.070,00
P. R. P. BORGES COMÉRCIO - EPP	04, 07, 10, 17, 18, 22, 25, 28, 29, 31, 33, 37, 40, 41, 42 e 43	65.299,96

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colíder/MT, em 16 de Outubro de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial
Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:52B7043C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 047/2012, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura

prevista para o dia 29/10/2012 as 9:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 16 de Outubro de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial
Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:95342A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 046/2012, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção de placas de inauguração, adesivos, faixas alusiva e banners para as diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
MILENIUM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	163.018,49

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 16 de Outubro de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial
Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:194BBA56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2012
PROCESSO LICITATORIO Nº 521001611/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 392/GP/12 de 17/07/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23/10/2012, às 08h00 horas no endereço, Av. tarumã nº. 116 – Centro – Colniza - MT, a reunião para abertura do CONVITE Nº 002/2012, tendo como objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica.

Colniza-MT, 16 de Outubro de 2012.

TASSIA REJANE DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:B6D32191

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste - MT, através de seu Presidente e membros designado pela Portaria nº 001/2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 01/2012, TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 10h00 horas locais do dia 01/11/2012, na sala de Licitação da Câmara Municipal.

Objeto: Construção de muro com portões de acesso, rampas e calçadas.

O Edital completo poderá ser adquirido na Secretaria Administrativa da Câmara no horário de expediente 07:00 às 13:00 horas no endereço: Avenida das Acácias nº 245 Centro.

Maiores informações: Fone (065) 3265 1114

Conquista D' Oeste – MT 16 de outubro de 2012

JÂNIO HENRIQUE PEDRETTI

Presidente da Cpl

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:653F0733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº90/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e o Fisioterapeuta P.S. YAMAMOTO - ME

OBJETO: serviços profissionais de fisioterapeuta.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.122.0002.2062 – Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR: R\$ 7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais)

DATA:13/08/2012

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:64C065D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº91/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE ANA MARIA APOLINARIO LOURENCO

OBJETO: locação de um caminhão, marca Mercedes Benz L/1513, ano 1980, placa GLE2664, chassi nº. 34500512503656, com carroceria para transporte de equipamentos.

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. E ENCARGOS C/ GAB. SECRETARIO

VALIDADE: 45 (QUARENTA E CINCO) dias

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

DATA:15/08/2012

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:19571409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa V.L. MORETTO & CIA LTDA - EPP OBJETO: Locação de máquinas rodoviárias para limpeza urbana, manutenção de estradas vicinais e apoio ao Departamento de água totalizando 200 horas. Pregão nº 033/2012.

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0002.1056 – LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS RODOVIARIAS

VALIDADE: 4 (quatro) meses

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

DATA:28/08/2012

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D6FF2E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº93/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA - EPP. OBJETO: fornecerá peças e a realização de serviços mecânicos em Retro escavadeira LB 90. Pregão nº 034/2012.

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2110 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – F: 0313

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – F: 0315

VALIDADE: 4 (quatro) meses

VALOR: R\$ 18.850,00 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA:03/09/2012

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4C6B21C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº94/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Cirurgiã – Dentista MONICA PATRICIA TEIXEIRA DE SOUSA

OBJETO: serviços profissionais de odontologia

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.0002.2062– Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde

VALIDADE: 30(trinta) dias

VALOR: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

DATA:12/09/2012

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:DF0685E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº95/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa WILSON D. FRANCO – ME

OBJETO: peças e realização de serviços mecânicos em veículos UNO, DOBLO e MICRO ONIBUS

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0005.2031 – MANT.ATV.ESSEN.ENC.DA DIVISÃO DE TRANSPORTE

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – F: 111

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – F: 113

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0013.2086 – MANT. ENC. DO FUNDO MUN. DE AÇÃO SOCIAL

333.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – F: 240

3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – F: 236

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.243.0014.2091 – MAN. DAS ATV. ESSENCIAIS DO CONSELHO TUTELAR

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – F: 247

VALIDADE: 4 (quatro) meses

VALOR: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

DATA:17/09/2012

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2DA38EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 043/2012

“Exonera servidor de cargo em comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido, do cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o senhor CARLITO FAGUNDES, portador da cédula de identidade RG nº 996.470, expedida pela SSP/MT e do CPF 667.822.011-00 e título de eleitor nº. 018099341830 da 61ª Zona Eleitoral, seção 0055, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:FAB4BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 044/2012

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, em comissão, e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Programa, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o Sr. TAFFAREL BRUSTOLON, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2293305-0 SSP/MT e CPF nº. 042.987.711-05, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:B03CE820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 045/2012

“Nomeia funcionário para exercer cargo em comissão que especifica”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o senhor LEANDRO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 1957640-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 024.773.421-77.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:F8B508A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 046/2012

“Estabelece ponto facultativo no município no dia que menciona”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de outubro do corrente ano, sexta feira, data subsequente ao feriado de 04 de outubro, em que se comemora o dia do Padroeiro da cidade.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários.

Art. 3º. Os servidores cedidos aos CORREIOS, JUSTIÇA ELEITORAL, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de setembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:132C3BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 047/2012

EMENTA: Disciplina a contenção de despesas através da limitação de empenho e de adicionais de folha de pagamento para manter o equilíbrio financeiro.

JAIR PODAVIN FERREIRA, O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo e a necessidade de se evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO o limite de gasto com pessoal definido na L.R.F.;

CONSIDERANDO o período de transição de mandato e das restrições impostas pela Resolução Normativa TCE 07/2008;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº. 366/2011, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual – 2012), conforme abaixo definidos;

Art. 2º – Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens e Outros Serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 3º – Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias, com recursos próprios, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 4º – Os adicionais de produtividade e horas extras ficam limitados em 30% (trinta por cento), exceto à necessidade extrema;

Art. 5º - Os adicionais de plantões ficam limitados em 70% (setenta por cento), exceto à necessidade extrema;

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, em 09 de outubro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:19A97737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 048/2012

“Exonera servidor de cargo em comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Programa, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, TAFFAREL BRUSTOLON, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2293305-0 SSP/MT e CPF nº. 042.987.711-05, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:5D1D9798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 049/2012

“Exonera servidor de cargo em comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Serviços de Água e Esgoto, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6088392 SSP/SP e do CPF nº 488.170.748-53 a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:528FC353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2012

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Motorista que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, CARLITO FAGUNDES, portador do RG. Nº 996.470 SSP/MT, CPF. Nº 667.822.011-00, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a partir de 03 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:ED6B922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2012

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Trabalhador Braçal que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA, portadora do RG. Nº 1860809-4/SSP/MT, CPF. Nº 973.985.191-68, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:3BCEB6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2012

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Médico que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, MAKXON DENYS FEITOSA DE SOUSA, portador do RG. Nº 82392797-0 SSP/MA, CPF. Nº 629.518.153-87, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - PSF, a partir de 14 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:CC2522B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086/2012

“Designar a Servidora Raquel Rodrigues Batista, lotada na Diretoria de Finanças para responder pelo recebimento de produtos, bens e serviços.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Raquel Rodrigues Batista, lotada na Diretoria de Finanças, para acompanhar o recebimento de produtos, bens e serviços, ficando responsável pela conferência do quantitativo e da especificidade do produto, momento em que atestará o recebimento no documento fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1E2CE9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087/2012

“Exonera servidora de cargo em comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no Artigo 46 da Lei Complementar nº. 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Saúde, referência CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora MARIA DE CONCEIÇÃO DE FREITAS, portadora da cédula de identidade RG nº 1.092.791-3, expedida pela SSP/MT e do CPF 584.428.126.87, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F3905905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 378/2012

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite que especifica; altera o parágrafo único do art. 3º da LDO e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal

Art. 2º - O Parágrafo único do artigo 3º, da Lei 355, de 22 de junho de 2011 passa a ter a seguinte redação

“Art. 3º -...”

Parágrafo único – Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2012, de autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso VI do art. 165 da Constituição Estadual e para a realização de crédito por antecipação de receitas permitidas pela Legislação pertinente.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C1876EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 379/2012

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jair Podavin Ferreira Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município, no presente exercício, crédito especial no valor de R\$ 745.681,99 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

003 – DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – SANEAMENTO

1067 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

4490.51.00.00.00–OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 745.681,99

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** previsto para o exercício, até o mesmo valor.

Art.3º - Ficam incluídas as ações e metas do crédito especial criado nesta lei no PPA 2010/2013 (lei 316/2009) e na LDO/2012 (lei 355/2011).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:6862C048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012

ERRATA

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro oficial do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que a data de abertura foi prorrogada por tempo indeterminado, em virtude do pedido de impugnação por parte da empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EPP, a comissão de licitação decide baixar

em diligência para apurar os preços praticados no mercado regional, como também levantar novos orçamentos.

Conquistam D'Oeste, 16 de outubro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:15BB6971

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 001-2012**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE 2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 33.711.318/0001-30, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AV. GOV. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, NO. 111, NESTA CIDADE DE DENISE-MT, REPRESENTADA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA – **ELÇO FLÁVIO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA RG Nº 07465084 – SSP/MT, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 850.124.081-87, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SETE DE SETEMBRO, 747, NESTA CIDADE DE DENISE-MT, EM PLENO USO E GOZO DE SEUS DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS, PELA SECRETARIA GERAL DO PARLAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, já estão na Câmara Municipal, desde a data de 09 de outubro de 2012, o processo 5.666-9/2012 relativo ao Balanço Geral das Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2011, do Poder Executivo de Denise-MT, gestão do Prefeito José Roberto Torres, com o R. Parecer nº 52/2012, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, para que possam ser apreciados e julgados pela edilidade, no prazo e na forma da lei.

Nos autos não consta recurso.

As contas públicas municipais de que trata este Edital serão julgadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Denise-MT, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Dê-se vista dos processos relativos às supramencionadas contas públicas municipais, aos eminentes Vereadores e às Comissões da Câmara, para emitirem Parecer.

Notifique o Prefeito Municipal José Robert Torres, para o exercício da ampla defesa, conforme assegurado pelo inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal, informando-o da sessão de julgamento.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Denise-MT, durante o horário de expediente ao público.

Quem desejar cópias de eventuais peças dos referidos autos, deverá custeá-las por conta própria.

Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado em jornal de circulação regional ou local, e por afixação nos lugares de costume. DADO E PASSADO NA SEDE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE – 09.10.2012.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei

Publicado por:

Mauricio Pinheiro de Souza

Código Identificador:FEFE7961

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 045-2012**

PORTARIA Nº. 045 / 2012

EM 09 DE OUTUBRO DE 2012

O SR. ELÇO FLÁVIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – DESIGNAR, o funcionário Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, portador da CI nº 3.118.789-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT;

II – A designação dá-se em virtude do acompanhamento das Contas Anuais de Governo/2011 da Prefeitura Municipal de Denise-MT;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

Cpf/mf Nº. 850.124.081-87

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e Publicada na Forma da Lei, na Data Supra.

Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:

Mauricio Pinheiro de Souza

Código Identificador:A69892B8

**CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE EDITAL**

PROCESSO Nº 5.666-9/2012/TCE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DENISE-MT

GESTOR: JOSÉ ROBERTO TORRES

ASSUNTO: BALANÇO GERAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE DENISE-MT, na pessoa de ELÇO FLÁVIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG nº 07465084 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.124.081-87, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 747, nesta cidade de Denise-MT, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, e na forma do artigo 228, do Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Vistos etc...

Torna público à quem direito possa interessar que, encontram-se nesta Casa Legislativa, desde a data de 09.10.2012, as Contas da Prefeitura Municipal de Denise-MT, gestão do Prefeito José Roberto Torres, referentes ao exercício de 2011, acompanhadas do Parecer Prévio nº 52/2012 TCE/MT.

As Contas do Poder Executivo, supramencionadas, serão julgadas pela Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, e somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Parlamento, deixará de prevalecer o Parecer Prévio do TCE/MT, conforme dispõe os arts. 227/232, do Regimento Interno desta Casa, consoante o que dispõe o art. 31 e §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Dê-se conhecimento aos Vereadores e faça vistas às Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Economia e Orçamento para os fins de direitos, observadas as normas legais pertinentes.

Notifique-se o Prefeito JOSÉ ROBERTO TORRES para o exercício da ampla defesa, caso queira (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CASA LEGISLATIVA DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE – 09.10.2012.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

Cpf/mf Nº 850.124.081-87

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Mauricio Pinheiro de Souza

Código Identificador:79406D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO P.P.R.P 034-2012 - SERVIÇOS DE LAVA JATO E CONserto DE PNEUS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2012

A Comissão de Pregão Presencial Registro de Preços nº 034-2012 do **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 010/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 034/2012, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONserto DE PNEUS**, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009, declara **DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhum interessado no certame.

Denise-MT, 16 de Outubro 2012

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:70B18E3D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 098/2012

Estabelece normas de limitação de empenho relativas ao encerramento da execução orçamentária, do Município, do exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, JUVIANO LINCOLN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDAS

Art. 1º Os órgãos do Poder executivo Municipal regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – da emissão de Notas de Empenho

Art. 2º O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços do presente exercício, encerrar-se-á em **30 de outubro de 2.012** ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações, Serviços de Saúde em conformidade com EC Nº 29/2000 e ADCT, Art nº77 e Educação em conformidade a CF Art.nº212 e LDB, Art. Nº 72.

III – Despesas para manutenção dos programas de repasse através do MDS em favor da dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º As notas de empenho a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar como previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, senão mediante disponibilidade que passarão para o exercício de 2.013, senão mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2.012, conforme cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II – da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos Globais não Realizados

Art. 4º Serão anulados até **30 de dezembro**, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativas e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data, bem como, restos a pagar de anos anteriores no período de 5 anos não processados e processados que não comprovarem a sua efetividade dos serviços acima expostos.

Art. 5º Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento 2012 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em transito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizado suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios, inclusive, os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já decorridas e devidamente especificadas;

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em **30 de dezembro de 2.012**.

Seção IV – Das Incrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até **30 de dezembro** e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido prestados;

II – Inscrição em Restos a pagar não processados: Quando os materiais tiverem sido entregues ou os serviços tiverem sido prestados

e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2012;

Art. 8º A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pela **Contabilidade Central**, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 11º **A Contabilidade, bem como, A Secretaria Municipal de Administração** ficam autorizadas a dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 12º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito a citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou daqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 13º Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 14º este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 02 de outubro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:634C3905

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo o Senhor **EUCLIDES EURICO DAS NEVES**, divorciado, portador do RG nº 177.398 SSP/MT, CPF nº 206.564.911-91, residente na Rua Fredolino Vieira de Barros, centro, Diamantino/MT.

Art. 2º - A O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei 679/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 10 de Outubro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:61BCD742

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2012

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA DIAMANTINO/MT PERÍODO 2012/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **796/2011**.

Em cumprimento das Resoluções 105, 106 e 116 do **CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** as Entidades Não-Governamentais de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT, para a Assembleia de Eleição das Entidades, cujos representantes, titulares e suplentes, representarão a Sociedade Civil no **Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente** de Diamantino/MT – CMDCA, para a Gestão 2012-2014, a realizar-se no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2012**, das 14:00 às 17:00 horas, na Associação Comercial – ACID sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, s/nº. Bairro Jd. Eldorado.

Art. 2º. Lei Municipal nº. 796/2011 §4º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim através deste Edital, dentre os delegados indicados pelas Entidades.

§5º. As entidades deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária, de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder a indicação formal de até dois delegados, sendo um candidato e o outro eleitor no processo de escolha de conselheiros;

§6º. Cada delegado eleitor poderá votar em até três candidatos a conselheiro.

§7º. Somente poderão integrar o Conselho Municipal os interessados que atenderem os seguintes requisitos:

- I -Reconhecida idoneidade moral;
- II -Idade superior a 21 (vinte e um) anos completo;
- III -Ensino médio completo;
- IV -Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- V -Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 3º. Das Entidades Eleitas – Os representantes das Entidades eleitas neste pleito, entidades que promovam a efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente referente à saúde, à vida, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à convivência familiar e ou comunitária, assumirão os compromissos previstos na Lei que rege o CMDCA e seu regimento interno, comprometendo-se a participar das Sessões Plenárias, das Comissões e dos encontros de capacitação técnica do CMDCA, bem como das Reuniões Ordinárias Mensais do Fórum.

Art. 4º. No término da Assembléia, todo processo será encerrado com a lavratura da **ATA** a ser encaminhada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, o qual nomeará as Entidades eleitas, nos termos da Lei.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com a Secretaria Executiva do CMDCA na Ação Social pelos telefones (65) 3336 – 2843, Presidente CMDCA – Odetes (65) 9955 - 7946 e/ou Sede do CMDCA – localizada no Prédio do INCRA, sito Rua Almirante Batista das Neves, S/nº. Bairro Centro, sala 03.

Art. 5º. Este Edital entra em VIGOR na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de outubro de 2012.

MARIA ODETES DA SILVA GONÇALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C4A4C92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 046/2012**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **EE CAMARGO & CIA LTDA ME**, CNPJ: 07.747.315/0001-46, no valor previsto de **R\$ 7.000,00** (Sete mil Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para elaboração do projeto do muro de arrimo na área da escola em construção ao lado do centro de eventos Juarez de Abreu**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 15 de Outubro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:2B46E194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE NULIDADE CP 001/2012**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93 e **CONSIDERANDO o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, assinados em 15/10/2012, **DECLARA NULIDADE** de todo o processo licitatório na modalidade de **Concorrência Pública Nº 001/2012**. Assumindo, ainda, a obrigação de não realizar ou dar início a novo processo licitatório e/ou não delegar a terceiros (ou contratar) a execução de quaisquer das ações inerentes a prestação de tais serviços públicos, ate que sejam atendidas todas as condições estabelecidas no art. 11 da referida Lei e cumpridas todas as obrigações assumidas no termo de compromisso sobre escrito.

Diamantino, 16 de Outubro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:16F739E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º157/2012.**

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO de administração, planejamento e finanças do MUNICIPIO DE FELIZ NATAL e da outras providências.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei orgânica em vigor,

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear o Sr. **EDSON CASTRO FONSECA**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 15 de outubro de 2012.**

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:62BA64BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º156/2012**

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO municipio de feliz natal-mt e dá outras providências.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a Srª. **SILVANA CORREIA**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal-MT.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 15 DE OUTUBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D0A54E79

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 152**

PORTARIA MUNICIPAL N.º152/2012

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA de educação, cultura e desporto DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL e da outras providências.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a Senhora, **NOEMIA ALENCAR DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Feliz Natal.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 15 DE OUTUBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:5A7FFADD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL 153/2012**

PORTARIA MUNICIPAL N.º153/2012.

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO Da SECRETÁRIA de educação, cultura e desporto DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL e da outras providências.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Srª. **SALETE DOS SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Feliz Natal.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:3B491ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL 154/2012**

PORTARIA MUNICIPAL N.º154/2012

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º018/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª **SILVANA ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 15 DE OUTUBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:2CF4FBF0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 042/2012**

DECRETO MUNICIPAL N.º042/2012.

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), e dá outras providências.

ANTONIO DOMININGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Artigo 1.º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional e Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para atender as seguintes necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal:

- 09.272.0023.2088. 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA - R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS);

Artigo 2.º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- 09.272.0023.2088. 9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS);

Artigo 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 15 DE OUTUBRO DE 2012**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:4FA9F8BC

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 158/2012

**PORTARIA MUNICIPAL N.º158/2012
DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº020/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª **MARLENE DE JESUS PONCE**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 16 DE OUTUBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:E56AB89F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2012 – Resultado de Credenciamento Nº 003/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146, - Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2012 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2012 que trata da prestação de serviços de, PERNOITE COM AR CONDICIONADO. Foram credenciados a seguintes empresas: J. MARINHO DOS SANTOS - ME; N S BORGES – ME.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Outubro de 2012.

LILIANY PUPIM
Presidente CPL

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:3387CE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2012 – Resultado de Credenciamento Nº 004/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146, - Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2012 –

CREDENCIAMENTO Nº 004/2012 que trata da prestação de serviços, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAL (SELF SERVICE). Foram credenciados a seguintes empresas: J. MARINHO DOS SANTOS - ME; N S BORGES – ME.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Outubro de 2012.

LILIANY PUPIM

Presidente Cpl

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:80832CDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N 01/2012

DECRETO Nº. 337/DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Homologa Resultado Final Do Concurso Público
Realizado Pela Prefeitura Municipal De Gaúcha Do
Norte

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal De Gaucha Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 68, IV, artigo 73, I da Lei Orgânica do Município, bem como Edital de Concurso 001/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público**, concernente ao Edital 001/2012, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, consagrando-se como exatos e definidos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem e a classificação dos candidatos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gaúcha do Norte-MT, 28 de Setembro de 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) ASSISTENTE SOCIAL – SEDE			
LUIZ CARLOS SANTOS LOPES	00552	8,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JOCELI FRIEDRICH ALVES DE MATOS	00260	7,00	2º
MARIA TEREZA MARTINS VALADAO DE DEUS	00399	6,50	3º
LUCINEI ALVES DE SOUZA	00318	6,25	4º
MICHELE DA SILVA ALVES	00507	6,00	5º
MARIELLE LEON DE OLIVEIRA DIAS	00549	6,00	6º
KEILA ARAUJO LIMA	00071	6,00	7º
SAMARA MARIA NOLETO SIVA	00466	5,25	8º
Cargo: (2) ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE SAÚDE			
ROSINER LOBILEIN	00263	6,75	1º

CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
LUCIANA DE OLIVEIRA FRATARI	00471	6,50	2º
JOVANIR NARDES LOURENÇO	00410	5,25	3º
CELSE JOSE MARQUES	00331	5,25	4º
LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES	00328	5,25	5º
Cargo: (3) AGENTE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
ISAIAIS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	00459	6,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ABADIO DE JESUS FERREIRA	00658	5,50	2º
Cargo: (4) AUDITOR DE CONTROLE INTERNO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (5) CONTADOR			
CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI	00570	6,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
KAMILLA ALVES DE MELLO	00056	5,50	2º
Cargo: (6) ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE			
VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	00026	9,00	1º
SAMILA COMUNELLO	00334	8,50	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MAÍRA BASQUEROTE	00584	8,25	3º
TASSIANA SIGNOR KERN	00478	8,00	4º
NÁGELLA THAYSA BIER DE SOUSA	00712	7,75	5º
JAQUEINE PEREIRA DE SOUSA	00352	7,50	6º
GEANE FRANCIS APARECIDO SANTANA	00042	7,50	7º
LILIANE ASSIS GOMES	00603	7,00	8º
EBER DA COSTA AMARAL	00601	7,00	9º
ELLEN GARCIA DE MELO	00607	6,75	10º
ADIELY NATALIA FRANCISCA DE MELO	00098	6,75	11º
MARIANE ISABELE RAUBER	00055	6,50	12º
LUZIA LOPES	00458	6,50	13º
ELAINE BARRETO DE OLIVEIRA	00599	6,50	14º
ERICA RODRIGUES MENDES	00661	6,50	15º
PAULINA SACAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	00309	6,25	16º
KISS MEKELLY PEREIRA MARQUES	00456	6,00	17º
FERNANDA ZILNARA FERREIRA DE FREITAS	00503	5,75	18º
Cargo: (7) ENFERMEIRO - ZONA RURAL			

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
ALENE NATALIA DA SILVA	00369	6,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JUSSARA CARLOS DA SILVA	00620	6,75	2º
ELON MARTINS VALADAO	00692	6,25	3º
MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	00516	6,25	4º
Cargo: (8) ENGENHEIRO AGRONOMO			
RENE EGÍDIO NORBERTO DOS SANTOS	00319	8,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
LEANDRO GIACOBBO	00637	8,50	2º
RAFAEL LOCATELLI	00371	8,00	3º
JOÃO VALMOR OSTER	00604	7,75	4º
GARIBALDI TOLEDO DE MORAES JÚNIOR	00699	7,50	5º
FLÁVIO COSTA PEREIRA	00391	7,25	6º
ESTEFÂNIA DE LIMA DUTRA GOMES	00526	6,75	7º
ELDER BARBOSA MACHADO	00474	6,75	8º
THIAGO FERNANDO ROCKENBACH PFEIFER	00594	6,00	9º
Cargo: (9) ENGENHEIRO AMBIENTAL			
WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	00024	7,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
DJEMY PAULA PEREIRA DE CARVALHO	00617	6,75	2º
ALINNE ANDRESSA TOLOTTI	00660	6,25	3º
Cargo: (10) BIOQUÍMICO			
JANAYLE DE FARIA MIRANDA	00415	8,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
IARA DE FATIMA VERDI	00020	8,50	2º
LÉDIO DA SILVA SANTOS	00212	7,75	3º
EVANDRO HENRIQUE HONORATO DA SILVA	00241	7,75	4º
JOSILENE SILVA JARDIM	00418	7,25	5º
MAIARA PROBST DE LIMA	00320	5,50	6º
LILIAN VIEIRA TROVO	00097	5,25	7º
LEANDRO PEREIRA PERES	00222	5,25	8º
Cargo: (11) MEDICO CLINICO GERAL			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (12) MEDICO VETERINÁRIO			
ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA	00108	7,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
LUIZ GUSTAVO DE MORAES	00702	7,00	2º

ANA CLAUDIA LIMA MARTOS	00527	7,00	3º
GRAZIELE PAULA MITTMANN	00561	6,00	4º
FLAVIANO FERREIRA DA SILVA	00421	5,00	5º
Cargo: (13) NUTRICIONISTA			
SIMONE KUNZ JUSTEN	00420	7,50	1º
Cargo: (14) ODONTÓLOGO			
PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	00627	8,00	1º
CHRISTIAN KUMMER DA SILVA	00137	7,50	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
RODRIGO OLIVEIRA CORREA	00040	6,75	3º
LUANA BARRETO PICHETTI	00351	6,75	4º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
CAROLINE FACCO	00413	6,50	5º
Cargo: (15) PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE			
MÔNICA EUNICE DOS SANTOS	00176	8,25	1º
MONICA LEMES DE SOUZA TAFAREL	00385	8,25	2º
DENISE PRESTES DA SILVA CAL	00508	7,25	3º
DANIELLE DUARTE DOMÍNIO PEREIRA	00392	7,00	4º
ZELIA KRUGER SCHULZ	00183	6,75	5º
ADENISE ALVES DA SILVA	00133	6,25	6º
CLEUNICE RODRIGUES AMORIM PAVANI	00364	6,25	7º
CATIA LETICIA TREVISAN	00506	5,50	8º
Cargo: (16) PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA RURAL FAZ. BOTUVERA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (17) PROFESSOR DE PEDAGOGIA-ZONA RURAL COM.NOVA ALIANÇA			
LEILA CRISTIANE RESENDE ARAUJO	00204	6,50	1º
CARIANA VAZ DA SILVA	00279	5,75	2º
Cargo: (18) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE EDUCAÇÃO			
ADELAR COZER	00409	5,50	1º
Cargo: (19) PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
MARIA APARECIDA MATHEUS RICARDO	00208	7,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
FABIANA GARCIA DE MELO	00192	6,00	2º
Cargo: (20) PROF.DE EDUC.FÍSICA-ZONA RURAL COM.NOVA ALIANÇA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (21) PSICÓLOGO - SEDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (22) TÉCNICO EM ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (23) AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE			
PATRICIA FRITSCHI	00283	8,23	1º
DIANI ELIZANDRA SCHERPINSKI DIAS	00277	6,80	2º
ALEXANDRE MICHEL PETRY	00143	6,48	3º
ANDRE LUIZ GONÇALVES DIAS	00379	6,00	4º
Cargo: (24) AGENTE AMBIENTAL			
EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA	00245	7,25	1º
MARIA MIVANILDA DA SILVA	00681	5,75	2º
ELIANE MARTA GOMES PENCANHA	00512	5,25	3º
Cargo: (25) AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA			
MARLI TEREZINHA SILVA	00247	6,25	1º
Cargo: (26) AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (27) AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
ANGELA CRISTIANE JESUS DE SOUZA SANTOS	00411	6,50	1º
FRANCILENE DA SILVA FERNANDES	00605	6,00	2º
DIVINA LUCIA VIANA NUNES	00608	6,00	3º
Cargo: (28) COORDENADOR DE PROGRAMAS			
ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	00665	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ÂNGELA CRISTINA STOFFEL	00501	7,50	2º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
MARISA USINGER	00239	7,00	3º
ALAZ PAULA DA SILVA OLIVEIRA	00611	6,75	4º
VANESSA STESKO QUERNISKI Sambat	00243	6,50	5º
MÁRCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTRO	00057	6,25	6º
PAMELLA LEONARA DE CESERE	00656	6,25	7º
SIMONE MARTA BIDO GUITES	00593	6,00	8º
CÂMILA JOHANNES BENEVIDES	00016	5,75	9º
Cargo: (29) FISCAL AMBIENTAL			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (30) RECEPCIONISTA - SEDE			
TANIA MARIA GONÇALVES DIAS	00653	6,75	1º
CELIA OLIVEIRA DA SILVA ROCHA	00151	6,00	2º
ALIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	00547	5,75	3º

LUCIANA FATIMA ALIEVE	00162	5,25	4º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
VALDIRENE FERREIRA CRISTINO SOARES	00384	5,25	5º
Cargo: (31) SECRETARIO ESCOLAR			
EVANESA DUTRA LEITE	00648	7,75	1º
CARLEISI HINERASKI SCHMIDT	00532	7,25	2º
CAROLINE TELLES MUNDIN	00662	6,75	3º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
LOIDE PEREIRA BARBOSA	00278	6,75	4º
LUCIELLI PICININI	00480	6,25	5º
MARCIA LOBELEIN	00265	5,50	6º
Cargo: (32) TECNICO EM ENFERMAGEM			
SOLANGE DA SILVA LIMA	00636	7,50	1º
FABIANA BORANGA DOS REIS SILVA	00025	7,25	2º
CRIVIAN ACACIO DE MELO KUNZLER	00306	7,00	3º
OLIVA POSSEBOM	00562	6,75	4º
VANESSA ALVES DA SILVA	00281	6,50	5º
NEUSA APARECIDA FERRI	00096	6,25	6º
DEGMAR DE JESUS AUGUSTO	00651	6,00	7º
Cargo: (33) TECNICO EM RAIO-X			
NELSON SERGIO SCHULZ	00091	7,25	1º
JAQUELINE DIAS GUIMARAES	00100	7,25	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ALESSANDRA ROCHA DO COUTO	00209	7,00	3º
LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	00210	6,75	4º
HILTOLBAN COLMAN DE OLIVEIRA	00099	6,50	5º
Cargo: (34) AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	00696	5,33	1º
Cargo: (35) AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO			
BRUNA BERTIN SCHREDER	00493	7,00	1º
Cargo: (36) AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (37) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (38) GARI			

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
EDINALVA FIRMINA FARIAS	00626	9,00	1º
JOEL RODRIGUES NASCIMENTO	00498	8,00	2º
IZABEL DE OLIVEIRA GOMES	00229	7,33	3º
WILSON DE JESUS CASTRO OLIVEIRA	00230	7,00	4º
DOUGLAS DA COSTA OLIVEIRA	00469	7,00	5º
Cargo: (39) GUARDA - SEDE			
FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	00053	8,67	1º
MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	00157	8,33	2º
DEVANIR ALVES DE SOUZA	00344	8,33	3º
EDINEY BATISTA DA COSTA	00646	7,33	4º
JOCIMAR BOTINI	00272	6,67	5º
Cargo: (40) MECÂNICO			
JOSÉ HILTON DA SILVA	00018	8,33	1º
PAULO HENRIQUE IAROSSE	00513	8,00	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JOAO BATISTA PINHIRO DOS SANTOS	00592	7,67	3º
WILLIAN PEREIRA DA SILVA	00446	6,67	4º
EDSON HENRIQUE VIEIRA	00361	6,67	5º
CLEITON JULIANO KOLING	00449	6,33	6º
JOCELITO FRANCISCO DE OLIVEIRA	00156	6,00	7º
Cargo: (41) MERENDEIRA			
MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA	00497	8,33	1º
MARIA DIVINA ALVES	00132	6,00	2º
DALI CRISTIANE SCHAEFER	00368	6,00	3º
Cargo: (42) MOTORISTA CAT. D - SEC. DE EDUCAÇÃO			
MARISSON SOLIMANN DE CAMPOS	00623	8,79	1º
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	00266	8,05	2º
Cargo: (43) OPERADOR DE MAQUINAS - CAT. C			
RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO	00227	7,90	1º
ALEXANDRE VICTOR BARBOSA DOS SANTOS	00069	7,12	2º
DIEIME RIBEIRO DE SOUZA	00088	6,18	3º
Cargo: (44) PEDREIRO			
MESSIAS PAULO FERREIRA	00300	8,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ADALBERTO MADEIRA GUIMARÃES	00619	7,67	2º
JOÃO ELIAS TESKE	00101	7,67	3º
JOÃO CARLOS BOTINI	00402	6,83	4º
IZAMAR MORAES DE MENEZES	00509	6,50	5º
Cargo: (45) ARQUITETO			
CINTYA VIEIRA SOUTO	00033	7,75	1º
Cargo: (46) PSICÓLOGO - SEC. DE EDUCAÇÃO			
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: (47) AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC. DE SAÚDE			
DANIELA FERRI MEINERZ	00484	7,18	1º
SIMONE SICHELERO	00246	6,48	2º
Cargo: (48) AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC. DE EDUCAÇÃO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (49) RECEPCIONISTA - SEC. DE SAÚDE			

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
JOICE MUNIQUE RODRIGUES SANDOVAL	00431	7,50	1º
LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA	00044	6,50	2º
PATRICIA GOMES DA SILVA	00694	6,25	3º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
LUZINETH BEZERRA DE OLIVEIRA	00116	5,75	4º
Cargo: (50) RECEPCIONISTA - SEC. DE EDUCAÇÃO			
ANGELA MARIA BARBOSA	00295	5,50	1º
Cargo: (51) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. DE EDUCAÇÃO			
MARLENE GONÇALVES DA SILVA	00233	9,33	1º
MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA	00441	8,33	2º
IVONILDA MARIA DA SILVA SOUZA	00621	8,00	3º
CLEMILDA ARANTES DE LIMA	00657	8,00	4º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MARIVALDA SILVA OLIVEIRA	00188	8,00	5º
LUCIA VERA DA COSTA	00150	8,00	6º
EVA SEVERO LEITE	00070	7,67	7º
LEONIDA SILVA PATROCINO LEAL	00615	7,67	8º
LINDAURA ABREU DA SILVA	00488	7,67	9º
ADRIANA ALVES PEREIRA	00138	7,33	10º
ANTONIA MARCELINA RIBEIRO DE SANTANA	00408	7,33	11º
MARCIA FELIPE DO NASCIMENTO	00612	6,00	12º
Cargo: (52) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. DE SAÚDE			
SUELI TEREZINHA DE LIMA	00556	8,00	1º
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MIRANDA	00271	8,00	2º
ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	00390	7,00	3º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ROSALINA LEÃO DA COSTA	00285	6,33	4º
EDINALVA MOREIRA SAMPAIO	00432	6,33	5º
Cargo: (53) GUARDA - SEC. DE EDUCAÇÃO			
ADELTON NEVES PEREIRA	00159	7,00	1º
MIRIAN DA SILVA MAGALHÃES	00602	6,00	2º
Cargo: (54) GUARDA - SEC. DE SAÚDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (55) MESTRE DE OBRAS			
WILSON LEANDRO DA SILVA	00039	9,67	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ALVADI TAFAREL	00396	8,83	2º
WILSON PEREIRA DA SILVA	00314	8,50	3º
JORGE LUIZ MEGIER DE ALENCAR	00064	8,33	4º
RENATO FERREIRA SILVA	00129	8,00	5º
HERLON ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	00218	7,83	6º
VALDECIR BOTINI	00429	7,83	7º
BENJAMIM VITORIA SIQUEIRA	00388	7,67	8º
RAIMUNDO JOSE DE MORAES	00228	7,17	9º
ADELMÍ LOPES DA SILVA	00537	7,00	10º
CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS	00059	6,67	11º
IRIO ONOFRE DE BARROS	00721	6,17	12º
Cargo: (56) MOTORISTA CAT. B - SEC. DE SAÚDE			
CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA	00217	8,63	1º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
JENILSON PRADO PEIXOTO	00308	8,17	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
VANDERSON RAIMUNDO ZAPAROLI	00124	7,89	3º
EURICO ROSA DA SILVA	00187	7,57	4º
JAKSON GOMES FOUZ	00201	5,81	5º
Cargo: (57) MOTORISTA CAT. C - SEDE			
CLEVERSON LUIS MOURA CONCEIÇÃO	00226	8,29	1º
AIRTON KESSLER	00566	7,18	2º
Cargo: (58) MOTORISTA CAT. B - SEDE			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (59) MONITOR			
OLIVIA DA COSTA COELHO	00117	5,75	1º
Cargo: (60) ELETRICISTA			
NÃO HOUVE APROVADOS			

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:FA6C85EF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2010

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses.

DATA: 03/10/2012

CONTRATADO: ANA LUCIA APARECIDA DE JESUS

VIGÊNCIA: 04/08/2010 a 01/12/2012

VALOR R\$ 1.500,00

Guarantã do Norte, 17 de outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:09FEB706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2010

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses.

DATA: 03/10/2012

CONTRATADO: MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ

VIGÊNCIA: 04/08/2010 a 01/12/2012

VALOR R\$ 1.620,00

Guarantã do Norte, 17 de outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:51FB4F5E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 254/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Marcio Alessandro coelho, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando **o pedido**, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Marcio Alessandro Coelho, do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 123/2012 de 01 de Março de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 123/2012.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 15 de Outubro de 2012.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:D1FE79B2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o **pedido**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Serviço Público Municipal, **a pedido**, o Senhor **Marcio Alessandro Coelho**, matrícula nº. 470, nomeado através da Portaria nº. 058/2008, para o Cargo de Manufatureiro de Artefatos em cimento, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 15 de outubro de 2012.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:A2A705F6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 024/2012

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 024/2012, para Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários para ser instalado na Unidade de Saúde, do Município de Itaúba-MT, foi a empresa **LUIS CARLOS COBOS ME**.

ITAÚBA-MT, 15 de Outubro de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:213A70CE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS - ELEIÇÕES
PARA DIRETOR DA PREV-JACI****EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela portaria nº. 184/12, 09 de Outubro de 2012, para conduzir o Processo Eleitoral do PREV-JACI por este **EDITAL** e na melhor forma legal e de direito, em relação às inscrições dos Candidatos a concorrerem ao Cargo de Diretor Executivo do PREV-JACI para o mandato de 03 (Três) anos, nas eleições marcadas para o dia 14 de Novembro de 2012 que será realizada no Predio da Prev-Jaci, **ESTABELECE** o seguinte:

1. **PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES:** início dia 18/10/2012 no horário compreendido entre as 12:00 horas e as 18:00 horas e término no dia 31/10/2012 até as 18:00 horas.

2. **LOCAL DAS INSCRIÇÕES:** Prédio da sede da Prev-Jaci, sito na Rua Potiguaras, nº.870, Centro, nesta cidade de Jaciara-MT.

3. **SERVIDOR MUNICIPAL APTO A SE INSCREVER:** Ser ocupante de Cargo Efetivo, Estável ou Inativo, que não esteja respondendo a Processo Administrativo, que não esteja sob processo de sindicância, que não esteja sob licença sem vencimentos.

4. O Regulamento da Eleição encontra-se a disposição no Predio da Prev-Jaci e no Site da Prefeitura Municipal (www.jaciara.mt.gov.br).

Jaciara-MT, 16 de Outubro de 2012.

JOSÉ CLOVIS LIMA

Presidente

MENAH REMBERG GUIMARAES DA SILVA

Membro

CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:D185449E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES PARA DIRETOR
DA PREV-JACI****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria nº184/12, 09 de Outubro de 2012, baixada pelo prefeito **MAX JOEL RUSSI**, para conduzir o Processo Eleitoral de assunção ao cargo de Diretor Executivo do **PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, **CONVOCA** os servidores efetivos, estáveis, inativos e pensionistas, **a COMPARECEREM e VOTAR** na eleição que será realizada no dia 14 de Novembro de 2012, com início às 8:00 horas e encerramento às 16:00 horas, no prédio da **PREV-JACI**, sito na Rua Potiguaras, nº.870, Centro, nesta cidade de Jaciara-MT, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Eleição por voto direto e secreto, do Diretor Executivo do PREV-JACI;
2. Apuração da Eleição, dando-se conhecimento do resultado.

Jaciara-MT, 16 de Outubro de 2012**JOSÉ CLOVIS LIMA**

Presidente

MENAH REMBERG GUIMARAES DA SILVA

Membro

CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:CAFE8ACC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 21/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: INSAAT CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CALÇAMENTO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICIPIO, COM UMA ÁREA A SER CALÇADA DE 10.440,75 m² E EXTENSÃO PROJETADA DE 7.120,50 m, conforme Termo de Convênio nº 0311.126-84/2009/MINISTERIO DAS CIDADES/PMJ, sob a forma de empreita por preço Global, tudo de acordo com os elementos discriminados na Tomada de Preços nº 002/2011, adjudicada em 28 de Março de 2011 e homologada em 28 de Março de 2011.

VIGENCIA: 105 DIAS, A CONTAR DE 18 DE SETEMBRO 2012.

SARA FERREIRA LIMA

Gerente Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:83912476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 23/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação Asfáltica e drenagem profunda de águas pluviais no perímetro urbano do Município de Jauru, nos trechos das Avenidas Mato Grosso, Avenida Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres e ruas transversais como Castro Alves, José de Alencar, Gonçalves Dias, das Nações, Amador Bueno, Fernão Dias, Manoel Nóbrega, Marcílio Dias, da Agricultura, das Indústrias, do Comércio, das Bromélias, das Ortências, das Orquídeas, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, com área a ser pavimentada de 40.084,30 m², extensão projetada da pavimentação de 5.154,50,00m, extensão projetada de drenagem profunda de 1.563,00m e extensão projetada da drenagem de transposição de córrego de 60,00m

VIGENCIA: 106 DIAS, A CONTAR DE 28 DE SETEMBRO 2012.

SARA FERREIRA LIMA

Gerente Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C19F54F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

RATIFICAÇÃO

NO 4º TERMO ADITIVO E 1º DE VALOR DO CONTRATO 037/2011

ONDE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

LÊ-SE: QUARTO TERMO ADITIVO

SARA FERREIRA LIMA

Gerente Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:CB37067D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 117/2012

DECRETO Nº. 117 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“CRIA NOVA VAGA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a seguinte vaga no serviço Público Municipal:

ORD.	Cargo (Categoria)	Nº TOTAL DE VAGAS
01	MOTORISTA I	05
02	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02

Artigo 2º. As vagas criadas por este decreto serão preenchidas pelos aprovados no Concurso Público nº 001/2011, obedecida a ordem de classificação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 16 de Outubro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B5C5072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2012 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO Nº. 098/2012 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: AUXILIAR DE OFICINA	NIVEL	GRAU
1 VALTER LOPES DE SOUZA	01	I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL	GRAU
1 DEUSIANE CESAR NETO	01	I
2 WELEM LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA	01	I
3 ANA PAULA DELUQUE	01	I
4 TAYNÁ VIRGINIA SOUZA DE LIMA	01	I
5 ROSILENE DIAS LOPES	01	I

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	NIVEL	GRAU
1 LUCIANA SERAFIM DA SILVA	01	I

CARGO: ELETRICISTA	NIVEL	GRAU
1 CARLOS SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	01	I

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	NIVEL	GRAU
1 FABIANE ASSIS OSMÁRIO	01	I

CARGO: MOTORISTA I	NIVEL	GRAU
--------------------	-------	------

1	RONILTON GLYCERIO RIBEIRO	01	I
2	CLEBSON CARVALHO DOS SANTOS	01	I
3	DANIEL XAVIER DO CARMO	01	I
4	MARCELO EDIONY PORTO DE ALMEIDA	01	I
5	RONSON KENEDES DE SOUZA	01	I

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÍVEL	GRAU
1 JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS	01	I
2 INDIARA SEABRA BRASIL	001	I

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NÍVEL	GRAU
1 RODRIGO DE ALMEIDA PAIVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação do servidor objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse do mesmo cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargo que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado médico de aptidão física (original)
- Atestado médico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL e
 - Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência do classificado nomeado, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 16 de outubro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7B236AD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2011

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 053/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Britadeira Lopes Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias;

VENCIMENTO: 26/04/2013;

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:7C9D9166

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 216/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ALUCIDE DA SILVA.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ALUCIDE DA SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de OUTUBRO de 2012 e término em 28 de NOVEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00132P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **02/10/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/10/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:C08FC371

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 217/2012

PORTARIA N.º 217/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ADRIANA ALVES SOARES PAVEZI.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE,

Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ADRIANA ALVES SOARES PAVEZI**, efetiva no cargo de **PROFESSORA PORTUGUES/INGLES 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de OUTUBRO de 2012 e término em 15 de DEZEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00012R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/10/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/10/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:41CF2CB5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 218/2012

PORTARIA N.º 218/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **ELISIANE SOLANGE MUHLBEIER**.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ELISIANE SOLANGE MUHLBEIER**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **15 de OUTUBRO de 2012 e término em 08 de NOVEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00171P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **15/10/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/10/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:CFE2F0F2

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 220/2012

PORTARIA N.º 220/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 174/2012 a qual concede revisão de aposentadoria por invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao Sr. Dirceu Chaves de Almeida.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27, da Lei Municipal n.º 1.383, de 28 de março de 2007 que rege a previdência municipal, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, que trata do estatuto dos servidores públicos do Município, anexo I da Lei Complementar 050/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde, com posterior reajuste salarial da Lei n.º 1.565/2008; Lei n.º 1.718/2009; Lei n.º 1.855/2010; Lei Complementar n.º 90 de 09 de dezembro de 2010; Lei Complementar n.º 1.946/2011 e Lei Municipal n.º 2029/2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Dirceu Chaves de Almeida, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 917.850 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 230.110.841-49, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “I”, Referência “28”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Serviços Públicos, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREVILUCAS**, n.º **2012.03.00004R6**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de outubro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:E863F0CD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 221/2012

PORTARIA N.º 221/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 176/2012 que concede Revisão do benefício de Pensão por Morte com fundamento na E.C n.º 70/2012 a Sra. Eva Maria Facioli e seu filho, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. Antônio Aparecido Facioli.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas

do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Parágrafo Único do Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e dos processos de pensão por morte derivados dessas aposentadorias, c/c Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Artigo 27, inciso I da Lei Municipal n.º 1906/2002 que rege a previdência municipal e revisões salariais concedidas pela Lei n.º 1161/2005, Lei n.º 1.293/2006, Lei n.º 1.409/2007, Lei n.º 1.565/2008, Lei n.º 1.718/2009, Lei n.º 1.855/2010, Lei Complementar n.º 90 de 09 de dezembro de 2010, Lei n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Antônio Aparecido Facioli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 226768-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 136.104.659-72, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "I", Referência "28" e Aposentado por Invalidez conforme Portaria n.º 002/2002, registrada através do Acórdão n.º 176/2004, em favor da Sra. **Eva Maria Facioli**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 658.380 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 405.287.741-15, cônjuge do *de cujus*, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e para o **André Facioli Neto**, filho menor nascido em 22/08/1995, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo de Revisão do **PREVILUCAS**, n.º **2012.07.00002R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de outubro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:43832D21

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 006/2012

Na publicação do diário Oficial Dos Municípios na pag. 91 do dia 06 de Julho de 2012, Onde se Lê: "005/2012" LEIA –SE "006/2012"

PARASSU SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:3CB7246A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE **LEILA DE PAULA DIAS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC n.º 087/2009 e Lei autorizativa n.º 1040/2011 de 18 de novembro/2011.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LEILA DE PAULA DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1463896-7 SSP/MT e CPF 723.547.981-72, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 086/2012, do cargo de Professora da Área de Pedagogia, considerando que a servidora Maria de Lourdes Mazieiro Orlando continuará afastada, de Auxílio Doença, conforme atestado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de setembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 19/10/2012 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato n.º 086/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de outubro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

LEILA DE PAULA DIAS

RG 1463896-7 SSP/MT

CPF 723.547.981-72

CONTRATADA

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:69434704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ANGELA MARIA DE SOUZA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na lei e a teor do disposto na lei autorizativa nº 1040 de 18 de novembro de 2011.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **ANGELA MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1299905-9 SSP/MT e CPF 012.527.311-83, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 077/2012, considerando que a servidora **VERA LÚCIA GONÇALVES Monitora de Creche**, continuará afastada de licença para atividade política, conforme portaria nº 278/2012 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 30 de julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 22/10/2012 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 077/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 07 de outubro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal Sec. de Educação

ANGELA MARIA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz
Rg: 375911 Ssp/mt Botelho
Cpf 303.820.681-49

Rodrigo Donizete Terradas
Rg: 1982516-1 Ssp/mt
Cpf: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:F37F7C50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2012**

EMENTA: Nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto do artigo 96 da Lei 4.320/64, e

Considerando a inexistência de funcionário graduado para a realização adequada dos serviços, compor-se-á a comissão de avaliação e do patrimônio do Câmara Municipal, com funcionários aptos as execuções dos serviços pretendidos, dado ao seus conhecimentos atinentes a bens móveis e imóveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Inventário-Físico-Financeiro, para levantamento, Avaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º - A Comissão compor-se-á das seguintes pessoas:

Joaquim Schmoeller
Andréia Cristina da Silva Della Rosa
Silvana Mendonça Ferreira

Art. 3º - O Prazo para entrega dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 15 de outubro de 2012.

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:9F7B42A1

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 365/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**, com sede na Rua Sebastião A. de Oliveira nº 121, Bairro Jardim Ipanema, cep 78.695-000, na cidade de Torixoreu/MT inscrita no CGC/MF sob o nº 04.902.900/0001-85, representada por **Odoni Mesquita Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 584.478 SSP/MT e titular do CPF Nº 424.622.901-68, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 25/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula quarta, subitem 4.5, do Contrato nº 365/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de setembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Mesquita Coelho Ltda-epp
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Paula Renata Vindilino Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 014.272.141-74 C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:6594A9CF

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 338/2012
TIPO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 13368635 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **MILTON CLAUDIO DE MELO MAGALHÃES**, pessoa física, residente e domiciliado na Av. José Francisco Otênio, nº 0037, Centro, nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do CPF nº 271.761.856-20 e RG: 478.855 SSP/MT, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem, obedecendo as seguintes cláusulas abaixo:

• **DA RESCISÃO** – Tem por objeto o presente instrumento, rescindir os acordos firmados neste contrato, não resultando a partir desta data, qualquer compromisso entre as partes.

• E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais, deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma a

presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 de Outubro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MILTON CLAUDIO DE MELO MAGALHÃES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Paula Renata Vindilino
Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 014.272.141-74
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:3D1D3CE0

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056/2012
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, na qualidade de **CONTRATANTE**. De outro lado, o senhor **SERGIO BOSKA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 4.033694-0, e do CPF sob o nº. 537.205.809-97, residente e domiciliada na Rua Pará s/nº. Centro, Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pela sua Procuradora a senhora **IVETE MARIA JACQUES BOSKA**, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG 556.522-7 SSP/MT, e do CPF sob o nº. 353.230.861-49, residente e domiciliada na Rua Pará s/nº. centro, Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem, obedecendo as seguintes cláusulas abaixo:

• **DA RESCISÃO** – Tem por objeto o presente instrumento, rescindir os acordos firmados neste contrato, não resultando a partir desta data, qualquer compromisso entre as partes.

• E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais, deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 de Outubro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

IVETE MARIA JACQUES BOSKA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Paula Renata Vindilino
C.P.F.: 014.272.141-74

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:54EC19D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO 2012

Objeto: cláusula única – do objeto da rescisão,
Rescindir os acordos firmados no contrato,
Não resultando a partir do dia 15 de outubro
De 2012, nenhum compromisso entre as partes.
Segue abaixo relação das rescisões:
Nº CONT FUNCIONARIOS
111/2012 Ana Sarah Jaloretto Ribeiro Antunes
124/2012 Valmir Antonio Rauber
240/2012 Diemi Alves de Oliveira
134/2012 Suelyn Bishop
218/2012 Graciela Aparecida Rodrigues da Costa

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A29FF5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 272/2012

Ementa: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido licença de 120(cento e vinte) dias, no período de 01/10/2012 à 31/01/2013, a gestante funcionária Sra. **LUCIMARA MACHADO**, no cargo de **AGENTE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- A remuneração referente ao período de que trata esta licença será paga pela Prefeitura, em conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de outubro de 2012

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Nova Bandeirantes
Gestão 2009-2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A6A24530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 273/2012

Ementa: *Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 074/2012, sobre a contenção de despesas no Orçamento de 2012 através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão dos Contratos de Prestação de Serviço, a partir do dia 17/10/2012, com os seguintes candidatos:
Nº CONT FUNCIONARIOS

111/2012 Ana Sarah Jaloretto Ribeiro Nunes
124/2012 Valmir Antonio Rauber
134/2012 Suelyn Bishop
240/2012 Diemi Alves De Oliveira

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de outubro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Nova Bandeirantes
Gestão 2009-2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:21FB46BA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 127/EPP/2012 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **30/10/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 16 de Outubro 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D1C94B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 095/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
Fornecedor: J MARQUES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO FECHADA E ALAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 072/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 522.560,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Mil Reais).

Vigência: 27/09/2012 até o dia 27/09/2013.
Data Da Assinatura: 27 de Setembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:431FFDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: ARY ALEXANDRE DA SILVA - ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE SOLO E ASFALTO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 073/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 60.270,00 (Sessenta Mil Duzentos e Setenta Reais).

Vigência: 28/09/2012 até o dia 28/09/2013..

Data Da Assinatura: 28 de Setembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D4A0E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E LOCAÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 074/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 27.690,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Noventa Reais).

Vigência: 01/10/2012 até o dia 01/10/2013.

Data Da Assinatura: 01 de Outubro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:791C412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: ANSELMO APARECIDO DE SOUZA 72431407934

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE PINTURA EM TECIDO, BORDADOS, BORDADOS EM CHINELOS, CROCHÊ, DECOU, PONTO OITINHO, PONTO CRUZ, ENXOVAL DE GESTANTES, VAGONITE, VIOLÃO E CORTE E COSTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 075/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Vigência: 04/10/2012 até o dia 04/10/2013.

Data Da Assinatura: 04 de Outubro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8FFB39FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: MEIRE TEREZINHA MOREIRA 27607392874 Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE PINTURA EM TECIDO, BORDADOS, BORDADOS EM CHINELOS, CROCHÊ, DECOU, PONTO OITINHO, PONTO CRUZ, ENXOVAL DE GESTANTES, VAGONITE, VIOLÃO E CORTE E COSTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 075/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Vigência: 04/10/2012 até o dia 04/10/2013.

Data Da Assinatura: 04 de Outubro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:6F19E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: SANDRA REGINA FERNANDES 99148366153

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE PINTURA EM TECIDO, BORDADOS, BORDADOS EM CHINELOS, CROCHÊ, DECOU, PONTO OITINHO, PONTO CRUZ, ENXOVAL DE GESTANTES, VAGONITE, VIOLÃO E CORTE E COSTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 075/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Vigência: 04/10/2012 até o dia 04/10/2013.

Data Da Assinatura: 04 de Outubro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:0D45A846

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA

PORTARIA Nº. 321/2012

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.ª SORIANE STEFANES, portadora do RG nº. 000883132 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 820.270.641.68, LICENÇA SAÚDE.

Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 10/10/2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de Outubro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:1DEFC208

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 322/2012

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.^a CLAUDETE GOMES LISBOA, portadora do RG nº. 1911107-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 020.256.301.40, LICENÇA SAÚDE.

Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 11/10/2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de Outubro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:70E687B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
169/2012**

Objeto: aquisição de eletrodomésticos destinados para premiação da Campanha Incentivadora para Arrecadação do IPTU 2.012. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 29 de outubro de 2012. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 16 de outubro de 2012.

GEOVANI LAMERA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F7C26456

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Data Assinatura: 11 (onze) dias do mês de outubro (10) de dois mil e doze (2012)

Vigência: 31 de dezembro de 2012.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2012, que tem como o objeto o seguinte: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS E VEGETAIS, CORRESPONDENDO A UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 99,88M². Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº. 003/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:0C3E6691

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 11 (onze) dias do mês de outubro (10) de dois mil e doze (2012)

Vigência: dia 31 de dezembro de 2012.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2012, que tem como o objeto o seguinte: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO (CASA DO ARTESANATO), CORRESPONDENTE A UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 230,40M², Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:141D0E27

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 033/2012**

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – POR ITEM”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 033/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: GRÁFICA POLIART LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.151.290/0001-53, no valor de R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais) e JACIGRAN INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.362.111/0001-50 no valor de R\$ 3.543,00 (Três mil quinhentos e quarenta e três reais). Nova Santa Helena – MT, 16 de outubro de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:9EBE5C8D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2012 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando que a concretização do direito e o requerimento à Promoção de Classe ocorreram anteriormente à publicação da Lei Complementar nº. 023/2011 de 29/12/2011 em 18/01/2012, e

Considerando a determinação judicial quanto ao direito líquido e certo da elevação de classe requerida pela servidora em 11/01/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. A promoção de Classe da Servidora Efetiva, abaixo relacionada, sendo observado os critérios da Lei nº. 265/2008:

Nome	Cargo	Classe	Nível	Classe	Nível	Motivo
------	-------	--------	-------	--------	-------	--------

		Atual	Novo	
Wanéria de Melo Gêlio	Odontóloga	B/IV	C/IV	Art. 24 alínea "a"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 Fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Outubro de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:5B1D3CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR Nº 013-2012

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
DECRETO Nº 13 /2012, de 03/09/2012

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS:**

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 325/2011, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 343.761,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 5.000,00
02.005-ASSESSORIA JURIDICA		
02.05.04.122.0002.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.357,66
02.006-UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO		
02.06.04.122.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 35.000,00
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIACAOES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.12.361.0006.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
05.01.12.361.0003.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
05.01.12.361.0006.2013.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.302.0017.2076.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 65.124,10
06.02.10.304.0019.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.779,34
07.001-GABINETE DO SECRETARIO		
07.01.08.244.0011.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.244.0011.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
07.02.08.244.0011.2054.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
07.02.08.244.0011.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 343.761,10

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.450,00
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.900,00
02.01.04.122.0008.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.090,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.1008.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 52.100,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.12.361.0006.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.950,00
05.01.12.361.0006.2013.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.090,00
05.01.12.361.0006.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRA E INSTALACOES	R\$ 22.886,10
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.090,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.301.0016.2072.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.135,00
06.02.10.302.0017.2076.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 47.025,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.01.20.606.0004.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
08.01.20.606.0004.1046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 120.950,00
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.01.23.695.0007.1047.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRA E INSTALACOES	R\$ 45,00
12.01.23.695.0007.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 343.761,10

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 03 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:84BB280A

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR Nº 014-2012

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
DECRETO Nº 14 /2012, de 26/09/2012

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS:**

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal Nº 336/2012, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional ESPECIAL no montante de R\$ 990.000,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.17.512.0010.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRA E INSTALACOES	R\$ 990.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$.990.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação por recursos de convênios.

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 26 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:BC5EEE51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002,
DE 02 DE AGOSTO DE 2.012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 5º da Lei nº 16/2012, e Decreto nº 0058/2012 de 25 de julho de 2012 resolve

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Novo Santo Antonio Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

DINÁ FLORIANO DE FREITAS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

ENEIVALDO SOARES VANDERLEI

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

ABELINA PEREIRA DE DEUS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

VALDENIR LOPES CARVALHO

Representante da Igreja Assembléia de Deus

LUIS ALVES DE SOUZA NETO

Representante da Igreja Congregação Cristã no Brasil

VIVALDO COUTINHO GARCIA

Representante da Associação APEPASA

SATURNINA VIEIRA AMURIN

Representante da Igreja Católica

VILMAR MELQUIADES DOS SANTOS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FC4F2BA3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE NOVO SANTO
ANTONIO/MT RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE AGOSTO DE
2.012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do

Município de Novo Santo Antonio Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 5º da Lei nº 16/2012, e Decreto nº 0058/2012 de 25 de julho de 2012 resolve

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS do Município de Novo Santo Antonio Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

DINÁ FLORIANO DE FREITAS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

ENEIVALDO SOARES VANDERLEI

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

ABELINA PEREIRA DE DEUS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

VALDENIR LOPES CARVALHO

Representante da Igreja Assembléia de Deus

LUIS ALVES DE SOUZA NETO

Representante da Igreja Congregação Cristã no Brasil

VIVALDO COUTINHO GARCIA

Representante da Associação APEPASA

SATURNINA VIEIRA AMURIN

Representante da Igreja Católica

VILMAR MELQUIADES DOS SANTOS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ANEXO

<!

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo artigo 5º da Lei nº 16/2012, e Decreto nº 0058/2012 de 25 de julho de 2012 é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:

I – A Composição do Conselho se dará da seguinte forma:
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Igreja Católica
Igreja Assembléia de Deus
Igreja Cristã do Brasil
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do caput deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no caput deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo

Art. 4º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 5º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelo artigos 24 e 25 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 7º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;

XI – deliberar, "ad referendum" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação “ad referendum” do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação “ad referendum” do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação “ad referendum” do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 9º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei nº 207/2009;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 10 Compete, exclusivamente, à Secretaria Assistência Social:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX - Publicizar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11 O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 12 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 13 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de seus Conselheiros ou com os presentes aguardando em primeira convocação.

Art. 14 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 15 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 16 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 17 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 19 A seqüência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 20 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 21 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 22 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por no mínimo de 2/3 dos conselheiros presentes.

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O Secretaria Municipal de Assistência Social designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 24 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária definida na LOA.

Art. 25 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria de Assistência Social, abrangendo, exclusivamente:

I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;

II - o local de realização das reuniões;

III - a cidade de domicílio do Conselheiro; e

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1FA65CA1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.164-2012

SÚMULA: “CRIA A OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS DE PARANAÍTA - MT, BEM COMO DEFINE SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de

atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, a qualidade dos serviços;

Considerando o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e', que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – Participa SUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidores como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando as normativas que define as competências da Ouvidoria (artigo 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010);

Considerando a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

Considerando ainda que, como o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, os Ouvidores do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90;

Considerando o disposto pela Ouvidoria Geral do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Nº 162 de 29 de março de 2004);

Considerando a Resolução CIB/MT nº 022 de 17 de abril de 2008 que dispõe sobre o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Paranaíta, estabelecendo a implantação/implementação da Ouvidoria Municipal com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS, conforme diretrizes nacionais.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica criada a **OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PARANAÍTA**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta – MT.

Art. 2º - Definir os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:

a) propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretária Municipal de Saúde de Paranaíta – MT;

b) atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias e elogios através de canais de contatos ágeis e eficazes, com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo de informações;

c) contribuir para melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;

d) implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS.

Art. 3º - Estabelecer as atribuições da Ouvidoria Municipal do SUS:

a) receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentadas por cidadãos;

b) formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;

c) acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;

d) promover ações de informações e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;

e) apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria.

Art. 4º - As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:

a) característica de informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;

b) não serão aceitas demandas sob estado de anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.

Parágrafo primeiro – Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

Parágrafo segundo – As manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios: pessoalmente, fone/fax e internet.

Art. 5º - O Ouvidor mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente como a falta de informação suficiente para encaminhamento.

Art. 6º - O ouvidor deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho para legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.

Art. 7º - O ouvidor, no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da instituição, bem como a informação, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repare necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 8º - Os prazos de respostas ao cidadão serão:

- Urgente – até 10 dias (para informações e orientações)
- Alta – até 20 dias (para solicitações)
- Média – de 16 à 45 dias (para sugestões e elogios)
- Baixa – de 46 à 90 dias (para denúncias e reclamações)

Art. 9º - A Ouvidoria Municipal será composta de:

- 01 (um) Ouvidor(a);
- 01 (um) estagiário (opcional);

Art. 10º - A ouvidoria contará com a seguinte estrutura física:

- 01 sala para Ouvidor(a).

Art. 11 - É dever dos dirigentes e servidores da Instituição atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíta - MT, 11 de Outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:7DBEE370

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.165-2012

SÚMULA: Cria o Comitê de Investimentos do PREVPAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta – MT e dá outras providências.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 010/2009 de 01 de Julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 3º da Portaria MPS nº 170 de 25 de Abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê de Investimentos do PREVPAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta – MT**.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do **PREVPAR**, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranaíta.

Art. 3º - A composição do Comitê de Investimentos deverá ser formada por servidores contribuintes do PREVPAR e terá os seguintes membros:

- I – Presidente do Conselho Curador;
- II – Presidente do Conselho Fiscal;
- IV – Gestor de Recursos;

Parágrafo único - Os Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal, Gestor de Recursos serão membros natos do Comitê de Investimentos.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

I - analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;

II - acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gestor de Recursos, bem como, proposições de mudança ou redirecionamento de recursos.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos poderá contar com o assessoramento de profissionais de carreira e consultores externos devidamente habilitados.

Art. 6º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, e serão convocadas pela Diretora Executiva do PREVPAR.

Art. 7º - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do PREVPAR e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Art. 9º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranaíta - MT, 11 de Outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:834F7A2B

DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.002-2012

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA– MT

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Decreto Municipal nº 1.165/2012, designar os membros para compor o **Comitê de Investimentos do PREVPAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta - MT**, que fica assim constituído:

I – Presidente do Conselho Curador;

Sonia Aparecida Elias

II – Presidente do Conselho Fiscal;

Marines dos Santos Targanski

III – Gestor de Recursos

Aguina Machado de Moraes

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal nº 1.165/2012, de 11 de Outubro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta- MT, 11 de outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:4D68D7FE

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.167-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data o Sr. **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº. 4.165.140-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 570.160.389-04, do cargo efetivo de **Assistente de Controle Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume. Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 556/2011.

Paranaíta - MT, 15 de Outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:27570C93

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 828/2012**

“Realização de Concurso de Remoção para os ocupantes de cargo de Professor e demais profissionais públicos municipais da Educação, nos termos da Lei Municipal de nº 533/2008”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, VILSON PIRES, no uso e gozo de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará Concurso de Remoção, a ser regulamentado por meio de Portaria, para os ocupantes de cargo de Professor do Magistério Público Municipal e demais profissionais da educação nos termos da Lei Municipal nº 533/2008.

Art. 2º Somente através do Concurso de Remoção os ocupantes de cargo do quadro dos profissionais da educação poderão fixar seus cargos em estabelecimentos de ensino nas escolas municipais.

Art. 3º Poderão participar do Concurso de Remoção profissionais que exclusivamente estiverem em efetivo exercício.

Art. 4º O Concurso de Remoção processar-se-á por escolha de vagas, de acordo com a pontuação do candidato e realizar-se-á em épocas determinadas pela administração, obedecendo os critérios estabelecidos em Portaria própria.

1

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar compulsoriamente as inscrições daqueles professores que não possuírem lotação em estabelecimento de ensino e que deixarem de inscrever-se no Concurso de Remoção.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação baixará as instruções complementares necessárias à execução das medidas preconizadas neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 11 de outubro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:5CE22921

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 206/2012**

Senhor Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9394/1996-LDB, do Decreto Federal nº 6.094/2007 e Lei nº 511/2008 que Regulamenta os dispositivos do Artigo 14 da lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, e Artigo 59, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 002/2000, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público do município de Paranatinga, adotando o sistema eletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor (a) de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2013/2014, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal acima de 100 alunos.

§ 2º. Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as escolas municipais uni docentes e ou com menos de 100 alunos por terem sua gestão e política pedagógica vinculadas à coordenação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Art. 3. A seleção de profissional para provimento de cargo eletivo de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades necessárias ao exercício do cargo, será realizada em três etapas:

I – 1ª Etapa – constará de orientação sobre a obrigação de qualificação e capacitação nos termos do inciso III do presente artigo;

II – 2ª Etapa – constará da seleção do (a) candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

- a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino;
- b) estratégias para a preservação do patrimônio público;
- c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
- d) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil e outras).

III – 3ª Etapa - constará de ciclos de estudos sobre educação, bases legais, indicadores de qualidade, gestão democrática, formação continuada, gestão pública, gestão de pessoas e financeira, patrimônio público, lei de responsabilidade, a ser oferecidos pela Secretaria Municipal em no máximo 60 dias após as eleições.

§ 1º. Na definição das metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o (a) candidato (a) deverá apoiar-se no PPP e PDE em execução na escola onde pretende atuar.

§ 2º. O (a) diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos do Projeto Político Pedagógico – PPP e demais Projetos em execução na escola, bem como, a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do (a) candidato (a).

§ 3º. No exercício do seu mandato, o (a) diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade, e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

Art. 4. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no artigo 14 deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A Assembléia a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5. O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a).

Art. 6. Para candidatar-se à função de diretor (a) de que trata a Lei 511/2008, o (a) integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I– ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II – ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;
 III – ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;
 IV – participar dos ciclos de estudos a serem organizados pelas Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
 V – apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 VI – apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 VII – estar apto (a) a movimentar conta bancária;
 VIII – assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE) no ato da inscrição;
 IX – assinar termo de desistência da Cooperação Técnica, para os (as) candidatos (as) com vínculo com Estado;
 X – concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7. As atuais diretoras poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor no biênio de 2013/2014.

Art. 8. O (a) servidor (a) que possuir dois cargos, legalmente acumuláveis, perceberá, seus proventos e obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva.

§ 1º. Se servidor (a) com um cargo no âmbito municipal, perceberá, seus proventos por uma jornada de trabalho de 40 horas e obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva.

§ 2º. Se servidor (a) com dois cargos, sendo um estadual e outro municipal, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo Estadual.

§ 3º. Em ambos os casos de desativação, o (a) servidor (a) poderá optar por recolher contribuição previdenciária, caso queira garantir seu tempo de contribuição, na forma da lei.

Art. 9. O (a) diretor (a) eleito (a) obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10. Na unidade escolar onde inexistir professor com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o professor com habilitação em nível de médio, com Magistério, ou com profissionalização específica, desde que seja efetivo.

Art. 11. Na unidade escolar onde não houver candidato (a) poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha dois anos em qualquer escola pública da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e X do artigo 6º.

Art. 12. Na unidade escolar onde não houver candidato (a) poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha um ano em qualquer escola pública da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e X do artigo 6º.

Art. 13. É vedada a participação no processo de escolha de diretor (a) do profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenha sido exonerado (a), dispensado (a) ou suspenso (a) do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja sob processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob licenças contínuas;

V – tenha mais de 5 (cinco) faltas não justificadas com atestado médico por ano letivo.

Art. 14. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – A servidora em exercício na função de diretora.

§ 6º. A diretora da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, mediante critérios estabelecidos em portaria específica, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, através de documento expedido pela Comissão Eleitoral e direção da Escola, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16. É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 17. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 16 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Art. 18. O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a) poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 19. Podem votar:

I - profissionais da educação efetivos e em regime de contrato temporário em exercício na unidade escolar;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que estejam cursando no mínimo a 4ª série ou o 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º. O profissional que ocupar cargos em mais de uma unidade escolar, deverá fazer opção por uma delas através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação no início do processo eleitoral.

§ 4º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 96 (noventa e seis) horas antes do pleito, votará seu substituto (a).

§ 5º. No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto (a).

Art. 20. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno (a) o registro de nascimento.

Art. 21. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 22. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 23. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 24. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Art. 25. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o (a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 26. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 27. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 28. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um dos mesários.

Art. 29. O (a) secretário (a) da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 30. Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 31. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, recorrerá à Secretaria Municipal de Educação e esta, se for o caso, à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 32. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 31.

Art. 33. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 34. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato (a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 35. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar;

II – maior tempo no serviço público;

III – maior idade.

Art. 36. O (a) candidato (a) único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando os critérios do artigo 6º, incisos I e III.

Art. 37. Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um (a) candidato (a);

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV – dados a candidatos (as) que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o artigo 3º desta Portaria.

Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será

entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do artigo 43 desta Portaria.

Art. 39. No momento de transmissão e ou recondução da função a (o) diretor (a) eleito (a), o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Caso o (a) diretor (a) não cumpra o estabelecido neste artigo, competirá ao novo diretor com a colaboração do CDCE, relatar os fatos e oficializar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao (a) diretor (a) reeleito (a) após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 40. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito (a), apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Parágrafo único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelo CDCE, a reeleição do (a) diretor (a) será considerada nula de pleno direito, cujo ato declaratório será expedido pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 41. A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, no Auditório da Prefeitura Municipal de Paranatinga conforme a programação anexa.

Art. 42. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme artigo 15, inciso VIII desta Portaria.

Art. 43. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 44. Decorridos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 43 e não havendo recursos, o (a) candidato (a) eleito (a) assumirá a função de diretor (a).

Art. 45. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias em todas as Escolas Municipais, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 11 de outubro de 2012.**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga

ANEXO I

Programação da Formação do Conselho Fiscal, Comissão Eleitoral e Eleição dos Diretores Biênio: 2013/2014		
MESES E DATAS	AÇÕES	LOCAL
22 e 23/10/2012	Ciclo de Estudos das Coordenadoras Pedagógicas nas Escolas Municipais.	Escolas Municipais
05/11/2012	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal 17 de Dezembro
05/11/2012	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 7:00 horas	Escola Municipal Vista Alegre
05/11/2012	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho
05/11/2012	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 7:30 horas	Escola Municipal Rui Barbosa
05/11/2012	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal 03 de Maio
05/11/2012	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal Euzébio de Queiroz
05/11/2012	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 7:00 horas	Escola Mun. de Educ. Inf. Meu Pequeno Lar
05/11/2012	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Mun. de Educ. Inf. Menino Jesus
30/11/2012	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
05/12/2012	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Escolas Municipais
06 e 07/12/2012	Capacitação dos candidatos à direção da escola (Ciclos de estudos) pela Coordenadora Pedagógica das 13:00 às 17:00 horas.	Secretaria Municipal de Educação
10 a 12/12/2012	Período da Campanha	Escolas Municipais
10 a 12/12/2012	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da Unidade Escolar para o Biênio 2009/2010.	Escolas Municipais
13/12/2012	Realização da eleição por Unidade Escolar para escolha do diretor das 7:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
18/12/2012	Diplomação e ato de posse do diretor eleito para o Biênio 2013/2014 às 18:00 horas	Auditório da Prefeitura
14 a 31/01/2013	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:89E13875**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI 937/2012**

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 29, V da Constituição Federal e o artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, faz saber que a Câmara Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei; que após sua aprovação será sancionada pelo Executivo Municipal;

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, ficam fixados da seguinte forma:

I – Vereador: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais;

II – Presidente: R\$ 6.0000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei, serão revistos anualmente e com o mesmo índice atribuído aos servidores públicos municipais de Paranatinga, quando da aplicação do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reduzir os subsídios fixados nesta Lei, na hipótese de recondução aos limites de

gasto com pessoal, bem como restabelecer os valores, desde que cessados os motivos que levaram a redução.

Parágrafo Único – As medidas administrativas de redução e restabelecimento de subsídios de que trata o caput deste artigo, se dará através de Decreto do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal estabelecido na LOM.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga
Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:FE4D6395**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI 938/2012**

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 29, V da Constituição Federal e o artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, faz saber que a Câmara Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei; que após a sua aprovação será sancionada pelo Executivo Municipal;

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, ficam fixados da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais;

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;

III – Secretários Municipais: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais;

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei, serão revistos anualmente e com o mesmo índice atribuído aos servidores públicos municipais de Paranatinga, quando da aplicação do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir os subsídios fixados nesta Lei, na hipótese de recondução aos limites de gasto com pessoal, bem como restabelecer os valores, desde que cessados os motivos que levaram a redução.

Parágrafo Único – As medidas administrativas de redução e restabelecimento de subsídios de que trata o caput deste artigo, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga,
Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:7438EFAE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 939/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1337 – **Aquisição de Equipamento e Material Permanente – PAR/FNDE.**
Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 29.084,60

Total.....R\$ 29.084,60

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 29.084,60

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:7A6EDEEA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 940/2012

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas

nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1337 – **Aquisição de Equipamento e Material Permanente – PAR/FNDE.**
Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 29.084,60

Total.....R\$ 29.084,60

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 29.084,60

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:31C3F4A1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 941/2012

“Inclui na Lei nº 799/2011 e nos seus respectivos Anexos –LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1337 – **Aquisição de Equipamento e Material Permanente – PAR/FNDE.**
Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 29.084,60

Total.....R\$ 29.084,60

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 29.084,60****ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:BA0F0371**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 011/2012**

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 200/2012 em 24 de agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de equipamentos musicais para a Banda Municipal de Paranatinga, José Antonio Viegas Martins atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será pago com o recurso da Funarte (Fundação de Artes), com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 16 de Outubro de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:CE6D1F1E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS
011/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
**RESULTADO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS
011/2012
LICITAÇÃO ANULADA**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 001/2012 de 03/01/2012, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que o presente certame modalidade Tomada de Preços Nº 011/2012 é passível de anulação, uma vez que, a única empresa que compareceu não esta habilitada, pois, não consta como objeto social a prestação de serviços médicos. Assim, por constar no edital, especificamente no item 01 a prestação de serviços médicos, resta a necessidade de anular o presente certame

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Médicos Plantonistas Com 164 (cento e sessenta e quatro) Plantões De 12 Horas Cada No Hospital Municipal Deste Município.

FABIANA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:5CD5852E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 – RESULTADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“contratação de empresa especializada para organização realização e Exploração Comercial, da 15ª expovale e 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Peixoto de Azevedo, a ser realizada no corrente ano, no parque de exposições ACRIVALE, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital”** Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo que a Pregoeira declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Outubro de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:378129EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – RESULTADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DA SAÚDE, MODALIDADE AMPLIADA CONFORME, TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.”** Depois de concluída a fase de habilitação a única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços sagrou-se vencedora a empresa: **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME**, com o valor total de **R\$ 179.047,15 (cento e setenta e nove mil, quarenta e sete reais e quinze centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Outubro de 2012.

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA

Presidente – CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:827E8D35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012****PORTARIA Nº 692, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E

Art.1º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos para vagas em 2013, conforme definição da Comissão do Processo Seletivo designada a baixo.

Art.2º - Ficam designados os seguintes servidores: **MARIA CRISTINA SEXTITO LEMOS MELO** (Odontóloga), Presidente na Comissão, **EDEBRANDO LUIS GROSSELLI JUNIOR** (Enfermeiro), Secretario na Comissão, **ALZENIRA MARTINS DA MOTA** (Agente Comunitário de Saúde), Membro na Comissão, **HELENICE DE OLIVEIRA PINTO** (Agente de Comunitário de Saúde), Membro na Comissão, **VALDELAIDE GOUVEIA** (Enfermeira), Membro na Comissão, **CECILIA PEREIRA DA SILVA** (Técnico Administrativo), Membro na Comissão, e **ARIENE FRANCIANY DE ABREU** (Advogada), Membro na Comissão, para

de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sob a Presidência do primeiro, organizar e coordenar a realização do Processo Seletivo mencionado nesta Portaria.

Art. 3º - Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

- a) Levantamento das necessidades por micro área;
- b) Dar publicidade;
- c) Elaboração do Edital;
- d) Realizar inscrições;
- e) Proceder à avaliações;
- f) Divulgação dos resultados;
- g) Elaborar relatórios;
- h) Encaminhar o processo ao Prefeito para homologação.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2012

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:A49AA2F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 055/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: L & F CONSTRUÇÕES CIVIS – LTDA.

Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Obras de PRJETOS ENSAIO DE SOLO, PROJETOS DE LICENÇA AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS NA COMUNIDADE DO Distrito do Chumbo.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Período: 17 de julho de 2012 à 17 de Agosto de 2012.

Dotação Orçamentária: 429 – 15.451.0028.1077.4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:E2BEC716

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2012

“Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências”.

Newton de Freitas Miotto, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar fatos oriundos de reclamações apresentadas e encaminhadas por meio da Comunicação Interna nº. 402/2012, do Ilustríssimo Sr. Milton César Bittencourt de Souza, do Departamento de Recursos

Humanos, endereçada ao Dr. Jair Franco de Carvalho, Assessor Jurídico da Prefeitura, efetuadas contra a servidora Rosana Ferreira Martins, professora do ensino fundamental de Língua Portuguesa, sob a acusação de agressão física praticado contra aluno da Escola Municipal Alcides Franco da Rocha e verificar se a servidora infringiu algum dos artigos previstos na Lei Complementar nº. 062/2008, cabíveis de aplicação de penalidades.

Art. 2º - Suspender preventivamente a funcionária pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetiva instauração do processo, nos termos do art. 162 da Lei Complementar nº. 062, de 01 de abril de 2008.

Art. 3º - Nomear neste ato a Comissão de Sindicância, que será composta pelos servidores: Daniel Soares Gonçalves, Thais Moreira Hoinaski de Jesus e Eloy Aparecido Maciel Garcia, cabendo ao primeiro exercer a função de presidente e a segunda a de secretária, os quais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Sindicância a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processado somente à parte e seu advogado, ao Conselho Tutelar, aos responsáveis pelo aluno menor, ao Ministério Público e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância, dela participar como auxiliar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 11 de outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:2F729731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2012

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

Newton de Freitas Miotto, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo chegado ao conhecimento desta Autoridade a notícia de que o servidor Paulo Hilário, vigilante, que prestava serviços no Estádio de Futebol Nivaldo Assunção, cometeu o crime de atentado violento ao pudor em face da menor E. V. de S., inclusive com sentença condenatória através do Processo Criminal n. 50/2006, Código 36322 da Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos narrados, principalmente no processo criminal, para verificar, se o servidor infringiu algum dos artigos previstos na Lei Complementar nº. 062/2008, cabíveis de aplicação de penalidade.

Art. 2º - Nomear neste ato a Comissão de Sindicância, que será composta pelos servidores: Álvaro Adalberto Maciel Carneiro, Lucélia Martos Alves e Milton Cezar Bittencourt de Souza, cabendo ao primeiro exercer a função de presidente e o último a de secretário, os quais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Sindicância a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processado somente à parte e seu advogado, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a quem, por

designação do presidente da Comissão de Sindicância, dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 11 de outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:E26CCEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO NO 075/2012- PMPL**

(PROCESSO Nº140/2012-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 075/2012, por não ter comparecido nenhum participantes, sendo deserto. Pontes e Lacerda/MT, 16 de outubro de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:830C5EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2012
PROCESSO N. 131/2012**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com valor de R\$907.617,25 (novecentos e sete mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD, no Município de Pontes e Lacerda, com área de 18.124,00m², conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 16 de outubro de 2012.

CÉLIA CRISTINA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:940464FF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
EDITAL N.º. 003/2012**

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO:

O Exmº. Sr. **DARCI COSTA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, quais são conferidas por lei, FAZ SABER:

Que em conformidade com o Art. 159, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Estrela (MT), encontra - se a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de **60** (Sessenta) dias, a partir da data de **16 de Outubro** até **16 de Dezembro 2012**, as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2011, para exame

e **apreciação**, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da lei, face o que dispõe o Art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de Outubro de 2012.

A ser afixado no lugar de costume e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 16 de Outubro de 2012.

VER. DARCI COSTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:F87F0489

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
10/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012**

VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Doze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal-MT, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, brasileiro, casado, portador do R.G nº 450.115 e do CPF 352.491.881-68, assistido pela Pregoeira Máisa Toniolo H. de Carvalho e Equipe de apoio sr. Altamiro José da Rocha e sr. Daniel Pinheiro designados pela Portaria nº 01/2010 de 04 de Janeiro de 2010, que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA TODAS AS MARCAS E CATEGORIA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada como menor preço por hora para os Itens 01, 02 e 04 do referido certame. Tendo com vencedora a empresa: **RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.557.686/001-00, com sede na Av. Tancredo Neves, 6100, Chácara, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representada pelo sócio Sr. Adilson Aragon, portador do RG 893898 SSP-MT e do CPF 383.406.661-34, residente e domiciliado à Rua Maria dos Anjos Braga, nº 845, Centro, Mirassol D'Oeste-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA TODAS AS MARCAS E CATEGORIA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja conveniência de ambas as partes.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a contratar os serviços referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM 01				
Especificação	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO , com garantia, para a frota de caminhões, ônibus e vans do Município de Reserva do Cabaçal-MT.	HORAS	300	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
ITEM 02				
Especificação	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO , com garantia, para a frota de automóveis leves, caminhonetes, veículos utilitários e ambulâncias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.	HORAS	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
ITEM 04				
Especificação	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO , com garantia, para a frota de caminhões, ônibus e vans do Município de Reserva do Cabaçal-MT.	HORAS	200	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012.

3.3. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

3.6. Os quantitativos estimados acima poderão ser acrescidos em 25% (Vinte e cinco por cento), mediante manifestação expressa da administração neste sentido, devidamente justificada.

3.7. Os preços registrados para os itens 01, 02 e 04 serão obtidos exclusivamente com base nas propostas e lances verbais, não sendo possível serão obtidos a partir da realização de cotações.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 12º (décimo segundo) dias do mês subsequente a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata de registro de preços;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 – GABINETE DO PREFEITO**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2003 – Manut. e Enc. c/ o Gab. do Prefeito

33.90.39 (22) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**05.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0005.2026 – Manutenção de veículos e máquinas

33.90.39 (112) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.122.0006.2033 – Manut. e Enc. c/ o Transporte Escolar

33.90.39 (148) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0009.2055 – Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal de Saúde

33.90.39 (189) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0011.2074 – Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39 (257) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGMENTOS: ECON. AMB. CULT. E LAZER**09.005 – DIVISÃO AMBIENTAL**

17.542.0018.2091 – Fomento a recuperação de áreas degradadas

33.90.39 (341) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da requisição ou nota de empenho pelo setor responsável.

5.3. A empresa prestadora dos serviços, quando do recebimento da requisição ou nota de empenho, deverá realizar os serviços conforme estipulado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada

entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada fornecimento do serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na prestação dos serviços somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Outubro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

MAÍSA T. H. DE CARVALHO

Pregoeira Municipal

RETIFICADORA DE MOTORES ATAGON -LTDA

ADILSON ARAGON

Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:B7894406

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
10/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012

VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Doze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal-MT, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, brasileiro, casado, portador do R.G nº 450.115 e do CPF 352.491.881-68, assistido pela Pregoeira Maísa Toniolo H. de Carvalho e Equipe de apoio sr. Altamiro José da Rocha e sr. Daniel Pinheiro designados pela Portaria nº 01/2010 de 04 de Janeiro de 2010, que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA TODAS AS MARCAS E CATEGORIA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada como menor preço por hora para os Itens 01, 02 e 04 do referido certame. Tendo com vencedora a empresa: **DUPLA POTÊNCIA – RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.301.657/0001-87, com sede na Av. Tancredo Neves, 6180, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representada pelo sócio Sr. Sebastião Carlos Ferrari, portador do RG 9.903.447 SSP-SP e do CPF 002.806.738-09, residente e domiciliado à Rua Antônio Tavares, nº 3.099, Centro, Mirassol D'Oeste-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA TODAS AS MARCAS E CATEGORIA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja conveniência de ambas as partes.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir os produtos referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM 03				
Especificação	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, com garantia, para a frota de máquinas pesadas e tratores (retroescavadeira, motoniveladora, trator agrícola, trator de esteira, rolo compactador, pá carregadeira) do Município de Reserva do Cabaçal-MT.	HORAS	200	R\$ 103,00	R\$ 20.600,00
ITEM 05				
Especificação	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO, com garantia, para a frota de automóveis leves, caminhonetes, veículos utilitários e ambulâncias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.	HORAS	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
ITEM 06				
Especificação	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO, com garantia, para a frota de máquinas pesadas e tratores (retroescavadeira, motoniveladora, trator agrícola, trator de esteira, rolo compactador, pá carregadeira) do Município de Reserva do Cabaçal-MT.	HORAS	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012.

3.3. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

3.6. Os quantitativos estimados acima poderão ser acrescidos em 25% (Vinte e cinco por cento), mediante manifestação expressa da administração neste sentido, devidamente justificada.

3.7. Os preços registrados para os itens 03, 05 e 06 serão obtidos exclusivamente com base nas propostas e lances verbais, não sendo possível serão obtidos a partir da realização de cotações.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela

Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 12º (décimo segundo) dias do mês subsequente a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata de registro de preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 – Manut. e Enc. c/ o Gab. do Prefeito

33.90.39 (22) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0005.2026 – Manutenção de veículos e máquinas

33.90.39 (112) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2033 – Manut. e Enc. c/ o Transporte Escolar

33.90.39 (148) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2055 – Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal de Saúde

33.90.39 (189) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2074 – Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39 (257) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGMENTOS: ECON. AMB. CULT. E LAZER

09.005 – DIVISÃO AMBIENTAL

17.542.0018.2091 – Fomento a recuperação de áreas degradadas

33.90.39 (341) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da requisição ou nota de empenho pelo setor responsável.

5.3. A empresa prestadora dos serviços, quando do recebimento da requisição ou nota de empenho, deverá realizar os serviços conforme estipulado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada fornecimento do serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na prestação dos serviços somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Outubro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

MAÍSA T. H. DE CARVALHO

Pregoeira Municipal

DUPLA POTÊNCIA – RECUPERADORA DE MÁQUINAS - LTDA

SEBASTIÃO CARLOS FERRARI

Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:C2BE3914

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
10/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012

VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Doze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal-MT, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, brasileiro, casado, portador do R.G nº 450.115 e do CPF 352.491.881-68, assistido pela Pregoeira Máisa Toniolo H. de Carvalho e Equipe de apoio sr. Altamiro José da Rocha e sr. Daniel Pinheiro designados pela Portaria nº 01/2010 de 04 de Janeiro de 2010, que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA TODAS AS MARCAS E**

CATEGORIA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada como menor preço por hora para os Itens 07, 08 e 09 do referido certame. Tendo com vencedora a empresa: WILHEN C. MORETTI & MORRETI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.460.987/0001-37, com sede na Av. Tancredo Neves, 5.241, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representada pelo sócio Sr. Dorival Maria Moretti, portador do RG 5.627.843 SSP-SP e do CPF 477.318.188-53, residente e domiciliado à Rua Paulo Mendonça, nº 503, Centro, Mirassol D'Oeste-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA TODAS AS MARCAS E CATEGORIA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja conveniência de ambas as partes.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir os produtos referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM 07				
Especificação	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA com garantia, para a frota de caminhões, ônibus e vans do Município de Reserva do Cabaçal-MT.	HORAS	200	R\$ 75,50	R\$15.100,00
ITEM 08				
Especificação	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA com garantia, para a frota de automóveis leves, caminhonetes, veículos utilitários e ambulâncias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.	HORAS	100	R\$ 75,50	R\$ 7.550,00
ITEM 09				
Especificação	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA , com garantia, para a frota de máquinas pesadas e tratores (retroescavadeira, motoniveladora, trator agrícola, trator de esteira, rolo compactador, pá carregadeira) do Município de Reserva do Cabaçal-MT.	HORAS	200	R\$ 75,50	R\$15.100,00

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012.

3.3. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

3.6. Os quantitativos estimados acima poderão ser acrescidos em 25% (Vinte e cinco por cento), mediante manifestação expressa da administração neste sentido, devidamente justificada.

3.7. Os preços registrados para os itens 07, 08 e 09 serão obtidos exclusivamente com base nas propostas e lances verbais, não sendo possível serão obtidos a partir da realização de cotações.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 12º (décimo segundo) dias do mês subsequente a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata de registro de preços;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 – Manut. e Enc. c/ o Gab. do Prefeito

33.90.39 (22) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0005.2026 – Manutenção de veículos e máquinas

33.90.39 (112) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2033 – Manut. e Enc. c/ o Transporte Escolar

33.90.39 (148) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2055 – Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal de Saúde

33.90.39 (189) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2074 – Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39 (257) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGMENTOS: ECON. AMB. CULT. E LAZER

09.005 – DIVISÃO AMBIENTAL

17.542.0018.2091 – Fomento a recuperação de áreas degradadas

33.90.39 (341) – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da requisição ou nota de empenho pelo setor responsável.

5.3. A empresa prestadora dos serviços, quando do recebimento da requisição ou nota de empenho, deverá realizar os serviços conforme estipulado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada fornecimento do serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor

ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na prestação dos serviços somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2012 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Outubro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

MAÍSA T. H. DE CARVALHO

Pregoeira Municipal

WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP

DORIVAL MARIA MORETTI

Procurador da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:41A231D1

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2012**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2012**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADARIO CARNEIRO FILHO**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **E. M. REZENDE – ME**, CNPJ **08.197.134/0001-56**, **M. A MARTINS – ME**, CNPJ: **11.620.187/0001-42** e **A DA GLORIA FERREIRA FERRO**, CNPJ: **06.183.400/0001-66**, nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Registro de Preços objetiva estabelecer os valores referentes ao Registro de Preço para aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de higiene e limpeza, destinados a todas secretarias e departamentos pertencentes da prefeitura municipal, relacionados no edital pregão para registro de preços nº 07/2012 com validade de 12 (doze) meses, conforme consta na relação dos participantes (anexo), as empresas vencedoras foram:

E. M. REZENDE – ME, totalizando o valor de **R\$ 528.430,74 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)**, CNPJ **08.197.134/0001-56**, **M. A MARTINS – ME**, CNPJ: **11.620.187/0001-42** totalizando o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** e **A DA GLORIA FERREIRA FERRO**, CNPJ: **06.183.400/0001-66** totalizando o valor de **R\$ 256.442,47 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço o Município de Ribeirão Cascalheira não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Das Condições

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria responsável, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver impossibilitada de entregar os bens, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 08/2012 referente ao edital de pregão presencial nº 007/2012 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP 007.2012

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Vencedores:

ELISMAR MARQUES DE REZENDE
MEIREANE APARECIDA MARTINS
APARECIDA DA GLORIA FERREIRA FERRO

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:2D10DA20**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N. 1323 DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2012**

ESTABELECE MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DOS GASTOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a contenção de despesa em geral, promover a organização fiscal do município e a transição de governo.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ficam obrigados a observar e cumprir fielmente as medidas estabelecidas neste Decreto para a contenção de gasto em geral.

Art. 2º - Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2012:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual anterior à edição deste Decreto;

II - qualquer alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 3º - Fica determinado a critério da Administração à rescisão de contratos temporários de pessoal como medida na contenção de despesa, visando o princípio do juízo de conveniência e oportunidade, assim como o interesse público.

Art. 4º - Os(as) Secretários(as) do Município serão os responsáveis, no âmbito de suas competências, pelo cumprimento das ações estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º - As medidas de contenção estabelecidas neste Decreto são de imediata aplicação e deverão ser observadas em sua íntegra pelos Secretários(as) Municipais, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 6º - As situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Prefeito Municipal, ouvido previamente o Secretário da pasta, quanto à conveniência e oportunidade do pleito proposto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM, 15 DE OUTUBRO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:C3FE42DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
20/2012/PGM/PA-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº 04.221.486/000149 e J.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.809.487/0001-01 - Objeto: prorrogação do prazo contrato nº 27/PGM/PMR/2011 primeiro Termo de Prorrogação nº 07/PGM/PMR/12 para locação de máquinas e equipamentos por disponibilidade em tempo integral - proc. nº 144/2011/SEMOSP: Empenho nº 06.000052/12 - R\$ 181.950,00 - proc. nº 146/2011/SEMUSA: Empenho nº 05.000159/12 - R\$ 12.300,00 – Licitação: PP nº 006/2011 - prazo: (03) três meses – reinício: 01/10/2012 e termino 31/12/2012 – Fundamento: cláusula primeira, item 1.3, sub-item 1.3.1 do Edital de Licitação Pregão Presencial nº006/2011-PMR c/c o §1º da Clausula Quinta do Contrato nº 27/PGM/PMR/2011 c/c inc. IV, do Art. 57 da Lei 8.666/93 - valor global: R\$ 194.250,00 – Data. 1/10/2012

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:7567F9D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2012

O SENHOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.39, § 6.º da Constituição Federal, que determina “ Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos” COMUNICA que “O DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA” encontram-se publicados na Pagina do Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios, no site da Câmara – www.cmsaltodoceu.com.br e no mural da Câmara, a partir de 15 de outubro de 2012.

VEREADORES

Presidente: R\$2.260,00

Vereadores : R\$1.130,00

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

Técnica em Contabilidade : R\$1.399,20

Zeladora: R\$764,81

Secretária: R\$1.601,57

Assistente Administrativo ; R\$1.849,99

SERVIDORES COMISSIONADOS

Chefe de Gabinete: R\$1.257,27

Diretora Administrativa: R\$1.257,27

Salto do Céu-MT, 15 de outubro de 2012

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:EC9A3A8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA.

atribuições legais, vem respeitosamente, convidá-lo, a todos os munícipes para participar da audiência publica para decidir sobre

projetos de interesse de todos os municípios que serão contemplados com emenda do Senador Pedro Taques a ser realizado no ano de 2013.

Local – Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

Data – 17 Outubro de 2012

Horário – 19:00 Hrs

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos atenciosamente.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:C9716F7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: N B AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de um veículo pequeno

VALOR GLOBAL: 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Santa Terezinha-MT, 02 de outubro de 2012

Publicado por:

Augusto Helber Brandi Hohlenwerger

Código Identificador:167DD54D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2012

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, e em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 352 de 27.07.2012,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Titular			Suplente		
Fanciely Rodrigues de Moura	CPF	027.928.791-73	Joana D'arc Souto Tavares		
	RG	2031068-4 SSP/MT			

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Titular			Suplente		
Maria Conceição Carlos do Nascimento	CPF	502.562.031-72	Elisangela Moura dos Santos		
	RG	893.347SSP-MT			

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Titular			Suplente		
Rosidelma Bispo de Matos	CPF	559.457.401-87	Marinete Souza de Oliveira		
	RG	1132209-8 SJ-MT			

REPRESENTANTES DA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Titular			Suplente		

Pollyanna Santana	Ramires	CPF	011.416.371-54	Marcia Caso	Valdirene		
		RG	1612513-4				

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E							
Titular				Suplente			
Marcos Felisbino	Adriano	CPF	933.305.101-53	Diana Silva Daltro			
		RG	1390992-4				

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PASTORAL DA CRIANÇA							
Titular				Suplente			
Naura José do Nascimento	José	CPF	939.210.471-53	Eliane Borges Marques			
		RG	1190282-5 SSP/MT				

MOVIMENTO LAREIRA							
Titular				Suplente			
João Serafim Peixoto		CPF	172.742.141-87	Sebastiana Farias Vieira			
		RG	384.328 SSP/MT				

REPRESENTANTES DAS IGRAS CATÓLICA E EVANGÉLICA							
Titular				Suplente			
Nair Souto Felisbino		CPF	930.973.361-68	Sebastiana Farias Vieira			
		RG	384.328SSP/MT				

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA SANTO ANDRÉ III							
Titular				Suplente			
Eni Sandra Fabiano Pereira		CPF	406.223.711-34	Jessica Rodrigues Iraci Ribas			
		RG	606.882 SSP/MT				

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA SANTO ANDRÉ							
Titular				Suplente			
José Aparecido de Souza		CPF	206.390.821-49	Angelo Rogerio Gomes Barbosa			
		RG	606.882 SSP/MT				

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Habitação foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Fanciely Piovezam Rodrigues de Moura

Vice-Presidente: Maria Conceição Carlos do Nascimento

Secretária: Rosidelma Bispo de Matos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Setembro de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 28.09.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

DIANA DA SILVA DALTRO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:C4B7C567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2012**

SÚMULA: DESIGNA GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, e em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 352 de 27.07.2012,

RESOLVE.

Art. 1º - Designar o Senhor Marcos Adriano Felisbino, portador do RG nº .1390992-4 SSP/MT, cadastrado no CPF nº 933.305.101-53, servidor do quadro dessa municipalidade, residente e domiciliado na Av. Murilo Domingos s/n centro Santo Afonso –MT para a função de Gerir os recursos do Fundo Municipal de assistência social, da secretária de Ação Social de Santo afonso-MT

Art. 2º - A função é de relevante interesse e sem ônus para a Administração Publica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Setembro de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 28.09.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

DIANA DA SILVA DALTRO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:F9E9324D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 05/2012**

TERMO ADITIVO Nº 05 /2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) BRUNA BIRCHALL BICUDO, portador (a) do RG nº 1500494-5 SSP-MT e CPF nº 018.009.631-14, residente e domiciliado na Rua Siro Libanesa nº165, bairro goiabeiras Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 29/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 17 de Janeiro de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

BRUNA BIRCHALL BICUDO
Contratado – Medica
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:7F29CA13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 06/2012**

TERMO ADITIVO Nº 06/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) PERICLES LUIS MACIEL DE DEUS, portador do RG nº 1463881-9 SSP-MT e CPF nº 004.637.831-66, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, 3209, Centro, Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 85/2012, a partir de 27/01/2012 até 01/03/2012.

Santo Antonio de Leverger, 27 de Janeiro de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

PERICLES LUIS MACIEL DE DEUS
Contratado – Médico
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:45E1FC07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 07/2012**

TERMO ADITIVO Nº 07/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) PAULO FRANCISCO JESUS ALBUQUERQUE, portador (a) do RG nº 01700626 SSP/MT e CPF nº 242.039.711-87, residente e domiciliado neste Município- MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 84/2012, a partir de 28/01/2012 até 01/03/2012.

Santo Antonio de Leverger, 28 de Janeiro de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

PAULO FRANCISCO JESUS ALBUQUERQUE
Contratado – Médico
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:27A88B3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 08/2012

TERMO ADITIVO Nº 08/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) ANA PAULA DO NASCIMENTO, portador (a) do RG nº 1647275-6 SSP-MT e CPF 740.767.521-04, residente domiciliado na localidade de Bocaiuva neste Município – MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 28/2012, a partir de 28/01/2012 até 04/03/2012.

Santo Antonio de Leverger, 28 de Janeiro de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

ANA PAULA DO NASCIMENTO

Contratado – Professora
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:24FA2363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 09/2012

TERMO ADITIVO Nº 09/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) DAIANE ARAUJO CHAVES portador (a) do RG nº 1713236-3 SSP/MT e CPF nº 012.039.771-40, residente e domiciliada na localidade de Rua C,38 AP 03 BL 06 Ed Esmeralda, Bairro Terra Nova neste Cuiabá -MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 69/2012, a partir de 01/03/2012 até 31/12/2012.

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 69/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 01 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

DAIANE ARAUJO CHAVES
Contratado – Odontologa
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:B5322D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 11/2012

TERMO ADITIVO Nº 11/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA, portador (a) do RG nº 06985971 SSP/MT e CPF nº 496.017.501-00, residente e domiciliada na Cuiabá -MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 205/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 08 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA
Contratado – Medico
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:5A2A5B4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 12/2012

TERMO ADITIVO Nº12/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) ANA LUCIA NOLASCO DA SILVA, portador (a) do RG nº 1764255-8 SSP/MT e CPF nº 015.282.881-81, residente e domiciliado na rua Antonio Fontoura, bairro Fronteira, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 45/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANA LUCIA NOLASCO DASILVA
Contratado – Auxiliar de Serviços Gerais
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:4755B621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**
TERMO ADITIVO Nº 13/2012

TERMO ADITIVO Nº 13/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) LIANNI MACIEL BORGES CELESTINO, portador (a) do RG nº 27.107.897-4 DETRAN-RJ e CPF nº 692.134.291-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1098, bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 31/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

LIANNI MACIEL BORGES CELESTINO
Contratado – Médica
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:BD03856E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**
TERMO ADITIVO Nº 14/2012

TERMO ADITIVO Nº 14/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) NATALINO RODRIGUES DE AMORIM, portador (a) do RG nº 1361963-2 SSP/MT e CPF nº 007.833.221-43, residente e domiciliado na Rua Pedra Branca, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 24/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

NATALINO RODRIGUES DE AMORIM
Contratado – Motorista I
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:4D586F19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**
TERMO ADITIVO Nº 15/2012

TERMO ADITIVO Nº 15/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) LUIZ FELIPE GONÇALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 1197911-9 SJ/MT e CPF nº 938.098.591-68, residente e domiciliado na Rua Vinte e Dois, nº 65, Boa Esperança, Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado (a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 55/2012, a partir de 10/03/2012 até 01/04/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE GONÇALVES DE SOUZA
Contratado – Fisioterapeuta
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:2341E15C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**
TERMO ADITIVO Nº 16/2012

TERMO ADITIVO Nº 16/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) LAURA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 671158 SSP-MT e CPF nº 535.583.591-00, residente e domiciliado neste Município, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 54/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 54/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

LAURA ALESSANDRA DE OLIVEIRA

Contratado – Técnico de Higiene Bucal

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:68D52E05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 17/2012

TERMO ADITIVO Nº 17/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) MARCOS ANTONIO RODRIGUES SALGADO, portador (a) do RG nº 0658030-0 SSP/MT e CPF nº 571948401-97 residente e domiciliado na Rua João Pessoa, bairro Fronteira neste município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV

PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 19/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO RODRIGUES SALGADO

Contratado – Guarda de Segurança

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:8CA18917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 18/2012

TERMO ADITIVO Nº 18/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) MARCOS EMERSON DAS DORES, portador (a) do RG nº 0713358-8 SSP/MT e CPF nº 550.792.701 – 44 residente e domiciliado na Rua Coronel Palmiro Paes de Barros neste município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV

PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 23/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

MARCOS EMERSON DAS DORES

Contratado – Guarda de Segurança

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:512F4782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 19/2012

TERMO ADITIVO Nº 19/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) MARISTELA DAS DORES SILVA AMORIM, portador (a) do RG nº 1173799-9 SSP MT e CPF nº 900.287.161-91, residente e domiciliado na localidade de Nova Esperança, neste Município ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV

PRAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 104/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

MARISTELA DAS DORES SILVA AMORIM

Contratado – Agente de Correios

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:AF9E4301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 20/2012

TERMO ADITIVO Nº 20/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) KEILA AUXILIADORA LEITE, portador (a) do RG nº 201266-1 SSP/MT e CPF nº 026.983.051-00, residente e domiciliado na rua A, bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV

PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 41/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

KEILA AUXILIADORA LEITEContratado – Auxiliar de Serviços Gerais
Secretaria Municipal de Administração**Publicado por:**

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:0422805D**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****TERMO ADITIVO Nº 21/2012****TERMO ADITIVO Nº 21/2012**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) EVERTON LAURO BOM DESPACHO FONTES ALMEIDA, portador (a) do RG nº 1189322-2 SJ/MT e CPF nº 901.076321-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Palmiro Paes de Barros, bairro Centro, neste município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV**PRAZO**

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 01/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

EVERTON LAURO BOM DESPACHO FONTES ALMEIDAContratado – Guarda de Segurança
Secretaria Municipal de Administração**Publicado por:**

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:713487CC**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****TERMO ADITIVO Nº 22/2012****TERMO ADITIVO Nº 22/2012**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) CANDIDO RONDON NEVES DE QUEIROZ, portador do RG nº 530021 SSP/MT e CPF nº 384.149.961.91, residente e domiciliado na localidade de Porto de Fora, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV**PRAZO**

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 78/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

CANDIDO RONDON NEVES DE QUEIROZContratado – Guarda de Segurança
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:5E3D682C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****TERMO ADITIVO Nº 23/2012****TERMO ADITIVO Nº 23/2012**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES, portador (a) do RG nº 848 402 SSP/MT e CPF nº 795.498.611-04, residente e domiciliado na rua Nove, nº 5, bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV**PRAZO**

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 61/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 61/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVESContratado – Enfermeira
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:4D09BDAA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****TERMO ADITIVO Nº 24/2012****TERMO ADITIVO Nº 24/2012**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) CLAUDETE MARIA PINTO DA SILVA, portador (a) do RG nº 0844325-4 SSP/MT e CPF nº 503.392.731-00, residente e domiciliado na rua Santa Terezinha, nº 355, bairro Dom Aquino, Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 60/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 60/2012, de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARIA PINTO DA SILVA
Contratado – Técnico de Higiene Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:297EDB82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 25/2012**

TERMO ADITIVO Nº 25/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) JOANA PINTO DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 1267976-3 SSP/MT e CPF nº 003.891.161-22, residente e domiciliado na rua Suécia, S/N quadra 01, bairro Jardim Europa, Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 59/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 59/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOANA PINTO DE OLIVEIRA
Contratado – Odontóloga
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:D34B8756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 26/2012**

TERMO ADITIVO Nº 26/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) LUZIA LUCIA DOS REIS CORREA, portador (a) do RG nº 1194587-7 SSP/MT e CPF nº 014.260.701-01, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, nº 364, Olho D'Água, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado (a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 66/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 66/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

LUZIA LUCIA DOS REIS
Contratado – Auxiliar de Consultório Dentário
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:9D8617C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 27/2012**

TERMO ADITIVO Nº 27/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) RICHARD PEROTO, portador (a) do RG nº 951 610 SSP/MT e CPF nº 710.279.047-34, residente e domiciliado na rua da Maravilha, bairro Indefinido, Neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 58/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

RICHARD PEROTO
Contratado – Médico
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:BF0797E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 28/2012

TERMO ADITIVO Nº 28/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA, portador (a) do RG nº 0068431-7 SSP/MT e CPF nº 161.417.841-00, residente e domiciliado na localidade de Agrovila das Palmeiras, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
OBJETO

Prorrogar o prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 75/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 75/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA
Contratado – Auxiliar de Enfermagem
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:7F803A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 29/2012

TERMO ADITIVO Nº 29/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) ARY SANTANA DE ARRUDA, portador do RG nº 842465 SSP/MT e CPF nº 811.704.751-91, residente e domiciliado na localidade de Porto de Fora, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 72/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ARY SANTANA DE ARRUDA
Contratado – Guarda de Segurança
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:EF2EE2DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 30/2012

TERMO ADITIVO Nº30/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) RENATA RAFAELA MARTINS DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 1797515-8 SSP/MT e CPF nº 737.736.621-49, residente e domiciliada na rua Xingu, nº. 20, qd. 128, CPA II, Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 65/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 65/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

RENATA RAFAELA MARTINS DOS SANTOS
Contratado – ODONTOLOGA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:7E6AE006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 31/2012

TERMO ADITIVO Nº 31/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) ROSANGELA RODRIGUES PADILHA, portador (a) do RG nº 1581045-3 SSP/MT e CPF nº 026.381.591-90, residente e domiciliado na Localidade de Agrovila das Palmeiras, neste Município- MT, ora denominado (a) contratado (a).

CLAUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 76/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

CLÁUSULA V

Alterar a Carga Horária do Contrato de Servidor Temporário Nº 76/2012, passando de 30 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSANGELA RODRIGUES PADILHA
Contratado – Auxiliar de Higiene Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:D706D87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 32/2012

TERMO ADITIVO Nº 32/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) VERA PEREIRA RIBEIRO, portador (a) do RG nº 0572536-4 SSP MT e CPF nº 424.508.451-00, residente e domiciliado na Praça Rua Guiratinga QD 66 Bairro Cohab Marechal Rondon, neste Município ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 83/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VERA PEREIRA RIBEIRO
Contratado – Recepcionista
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:5E3CE595

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 05/2012

TERMO ADITIVO Nº 32/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal

Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) VERA PEREIRA RIBEIRO, portador (a) do RG nº 0572536-4 SSP MT e CPF nº 424.508.451-00, residente e domiciliado na Praça Rua Guiratinga QD 66 Bairro Cohab Marechal Rondon, neste Município ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 83/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

VERA PEREIRA RIBEIRO
Contratado – Recepcionista
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:DDBD7FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 33/2012

TERMO ADITIVO Nº 33 /2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) SILVANA AUXILIADORA DE ASSIS, portador (a) do RG nº 1048568-6 SSP/MT e CPF nº 569.989.101-34, residente e domiciliado na rua Campo Grande, quadra 41, bairro Loteamento Jardim Santo Antonio, neste município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 42/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

SILVANA AUXILIADORA DE ASSIS
Contratado – Auxiliar de Serviços Gerais
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:8C04530B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 34/2012

TERMO ADITIVO Nº34/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante

contratante,, e Sr(a) a **PEDRO ROGÉRIO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 1623365-4SSP/MT e CPF nº 009.021.961-97, residente e domiciliado na Rua Pocone, nº12 bairro centro neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV OBJETO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 14/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

PEDRO ROGERIO DA SILVA

Contratado – Operador de ETA

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:1ED8E896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TERMO ADITIVO Nº 35/2012

TERMO ADITIVO Nº 35/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) **JARBAS SANTANA DE AMORIM**, portador (a) do RG nº 1531768-4 SSP/MT e CPF nº 003.819.611-50, residente e domiciliado na Rua Guilhermino Pinto de Amorim, Varginha, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV PAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 08/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

JARBAS SANTANA DE AMORIM

Contratado – Operador de ETA

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:0A9A8917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TERMO ADITIVO Nº 36/2012

TERMO ADITIVO Nº36/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) **MOISES JOSE DE ARRUDA**, portador (a) do RG 942581 SSP-MT e CPF nº 550.782.811-34, residente e domiciliado Rua Barão de Melgaço neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV PAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 34/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

MOISES JOSE DE ARRUDA

Contratado – Encanador

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento D

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:57BEFEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TERMO ADITIVO Nº 37/2012

TERMO ADITIVO Nº37/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) **EVANDRO JUNIOR ALMEIDA MELO**, portador (a) do RG nº 2005990-6 SSP/MT e CPF nº 027.243.791-36, residente e domiciliado na Rua André João do Nascimento, nº122, Bairro Fronteira neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV PAZO

Prorrogar o prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 05/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

EVANDRO JUNIOR ALMEIDA MELO

Contratado – Operador de E.T.a

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de água

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:992C9BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TERMO ADITIVO Nº 38/2012

TERMO ADITIVO Nº38/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) **SILVANA AUXILIADORA DE FRANÇA**, portador (a) do RG nº 1639499-2 SSP/MT e CPF nº 021.352.651-44, residente e domiciliado na Rua Francisco macanio, varginha neste município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV PAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 18/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

SILVANA AUXILIADORA DE FRANÇA

Contratado – Almoxarife
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:94E05452

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 39/2012**

TERMO ADITIVO Nº 39/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) ZENILDA DA PAIXÃO OLIVEIRA RAMOS, portador (a) do RG nº 995767 SSP/MT e CPF nº 6307820601-00, residente Rua Aquidauana, nº 605, bairro Cohab Marechal Rondon, neste município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 46/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

ZENILDA DA PAIXÃO OLIVEIRA RAMOS

Contratado – Auxiliar de Serviços Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:E8BE1860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 40/2012**

TERMO ADITIVO Nº 40/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) EDNA REGINA CALEGARI DA SILVA, portador (a) do RG nº 0811294-0 SSP MT e CPF nº 006.479.221-85, residente e domiciliado na localidade de Agrovila das Palmeiras, neste Município ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 102/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

EDNA REGINA CALEGARI DA SILVA

Contratado – Agente de Correios
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:53CCCEA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 41/2012**

TERMO ADITIVO Nº 41/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) ERENILCE DE OLIVEIRA LIMA, portador (a) do RG nº 1270348-6 SSP MT e CPF nº 005.557.291-09, residente e domiciliado na localidade de Porto de Fora, neste Município ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 103/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

ERENILCE DE OLIVEIRA LIMA

Contratado – Agente de Correios
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:5614CC1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 42/2012**

TERMO ADITIVO Nº 42/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) ROSANGELA EVANGELISTA DE SÁ, portador (a) do RG nº 13105582 SSP MT e CPF nº 695.595.201-30, residente e domiciliado na localidade de Mimoso, neste Município ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Fica prorrogado o Prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 105/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DE SÁ

Contratado – Agente de Correios
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:AD8A2A06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 43/2012**TERMO ADITIVO Nº 43/2012**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) CÉLIA LÚCIA DE MAGALHÃES, portador (a) do RG nº 0713336-7 SSP/MT e CPF nº 615.729.851-00, residente e domiciliado na Rua Fronteira,s/n bairro Fronteira neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV**PRAZO**

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 02/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

CÉLIA LÚCIA DE MAGALHÃES

Contratado – Gari

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:051CA4C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 44/2012**TERMO ADITIVO Nº 44/2012**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) DENILSON APARECIDO DE ARRUDA, portador (a) do RG nº 19387393 SSP/MT e CPF nº 02750722152, residente e domiciliado na Rua da Fronteira nº 29, bairro Centro, neste município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV**PRAZO**

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 03/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

DENILSON APARECIDO DE ARRUDA

Contratado – Braçal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:E6067762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 45/2012**TERMO ADITIVO Nº 45/2012**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) WALTEIR GABRIEL DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 1318756-2 SSP/MT e CPF nº 013.439.891-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Fontoura, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV**PRAZO**

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 16/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

WALTEIR GABRIEL DOS SANTOS

Contratado – Braçal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:43B8E7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 46/2012**TERMO ADITIVO Nº 46/2012**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) MARIA HELENA DE PINHO SILVA, portador (a) do RG nº 1648270-0 SSP/MT e CPF nº 027.900.561-02, residente e domiciliado na Rua Campo Grande Qd 28 Lote 16 Jardim Santo Antonio, neste Município, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV**PRAZO**

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 13/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

MARIA HELENA DE PINHO SILVA

Contratado – Gari

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:029F480F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 47/2012**

TERMO ADITIVO Nº 47/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) JUCILENE APARECIDA DA SILVA, portador (a) do RG nº 1357619 - 4 SSP/MT e CPF nº 945.645.311-15, residente e domiciliado na Rua Américo Pinto Brasil, S/N, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 11/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

JUCILENE APARECIDA DA SILVA
Contratado – Gari
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:8A5EA4B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 48/2012**

TERMO ADITIVO Nº 48/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) JOANA DA SILVA DE SOUZA, portador (a) do RG nº 663 463 SSP/MT e CPF nº 604.618.021- 04, residente e domiciliado na Rua Fronteira,s/n bairro da Fronteira, Município, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 09/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

JOANA DA SILVA DE SOUZA
Contratado – Gari
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:85B9BA27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 49/2012**

TERMO ADITIVO Nº 49/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) GILSON AZEVEDO DE MIRANDA, portador (a) do RG nº 1623352-2 SSP/MT e CPF nº 023.769.171-07, residente e domiciliado na Avenida Santo Antonio, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 06/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

GILSON AZEVEDO DE MIRANDA
Contratado – Braçal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:44FBCEA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 50/2012**

TERMO ADITIVO Nº 50/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) TATIANA SANTANA DE SOUZA, portador (a) do RG nº 1432333-8 SSP/MT e CPF nº 002.658.361-58, residente e domiciliado na Rua Elizeu Correa Leite,s/n, bairro Lixá, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 15/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

TATIANA SANTANA DE SOUZA
Contratado – Gari
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:CB3BD288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 51/2012**

TERMO ADITIVO Nº 51/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC

03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) LEONILDO APARECIDO DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 585 288 SSP/MT e CPF nº 655.309.009-25, residente e domiciliado na Varginha, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 12/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

LEONILDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Contratado – Braçal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:853B5975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TERMO ADITIVO Nº 52/2012

TERMO ADITIVO Nº 52/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) JORGE DA SILVA MAGALHÃES, portador (a) do RG nº 1294732-6 SSP/MT e CPF nº 046.066.371-29, residente e domiciliado na Rua Professor Américo Pinto Brasil, bairro Fronteira, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 10/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

JORGE DA SILVA MAGALHÃES
Contratado – Braçal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:A4342F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TERMO ADITIVO Nº 53/2012

TERMO ADITIVO Nº 53/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante

contratante,, e Sr(a) HELENITO SANTANA, portador (a) do RG nº 1223123-1 SSP/MT e CPF nº 987.014.441-15, residente e domiciliado na Estância Rural, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 07/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

HELENITO SANTANA
Contratado – Braçal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:2A236651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TERMO ADITIVO Nº 54/2012

TERMO ADITIVO Nº54/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) EDESON DA GUIA PAULA, portador (a) do RG nº 1294613-3 SSP/MT e CPF nº 003.064.141-12, residente e domiciliado na Rua da Fronteira, S/N Fronteira, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 04/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 09 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

EDESON DA GUIA PAULA
Contratado – Braçal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:06985E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TERMO ADITIVO Nº 55/2012

TERMO ADITIVO Nº55/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) DALVA BENEDITA GUIMARÃES PELLUZI, portador (a) do RG nº M-3512064 e CPF nº 281.078.296-20, residente e domiciliada na rua Maria Dimpina nº. 445, Bairro: Boa Esperança, Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
OBJETO

Prorrogar o prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 73/2012, a partir de 10/03/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 12 de Março de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

DALVA BENEDITA GUIMARÃES PELLUZI

Contratado – Médica
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:8678C92E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 56/2012**

TERMO ADITIVO Nº 56/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) Sr(a) TATIANE DE JESUS FERREIRA DA CRUZ, portador (a) do RG nº 1567105-4 SSP/MT e CPF nº 007.587.201-30, residente e domiciliado na rua Elizeu Correa Leite, nº 233, bairro indefinido, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato do Servidor Temporário de nº 50/2012, a partir de 25/04/2012 até 31/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 25 de Abril de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

TATIANE JESUS FERREIRA DA CRUZ

Contratado – Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Promoção Social

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:146DCF78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº57 /2012**

TERMO ADITIVO Nº57/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) JULIA DE ARRUDA SANTOS BOAVENTURA, portador (a) do RG nº 11139234 SSP/MT e CPF nº 832.500.421-53, residente e domiciliado na Rua E nº 9, Bairro Jardim Presidente II Cuiabá - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 223/2012, a partir de 02/06/2012 até 21/12/2012.

Santo Antonio de Leverger, 02 de Junho de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

JULIA DE ARRUDA SANTOS BOAVENTURA

Contratado – Professora
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:787BD469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 58/2012**

TERMO ADITIVO Nº 58/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) MARIA VANUZA SOUZA DE ARRUDA, portador (a) do RG nº 1288737-4 SSP/MT e CPF nº 024.453.661-94, residente e domiciliado na Estrada Rural, Complemento Luz para Todos, Bairro Indefinido, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 305/2012, a partir de 02/06/2012 até 01/08/2012.

Santo Antonio de Leverger, 02 de Junho de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

MARIA VANUZA SOUZA DE ARRUDA

Contratado – Auxiliar de Serviços Gerais
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:C3907932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 59/2012**

TERMO ADITIVO Nº59 /2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) ERNESTINA DAS NEVES ALVES, portador (a) do RG nº 1780244-0 SSP/MT e CPF nº 031.354.291-97, residente e domiciliado na Estrada Rural Luz para todos, Barranco Alto, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 294/2012, a partir de 02/06/2012 até 01/08/2012.

Santo Antonio de Leverger, 02 de Junho de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

ERNESTINA DAS NEVES ALVES

Contratado – Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:DB93D6D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 60/2012**

TERMO ADITIVO Nº 60 /2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) GREICE ANE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador (a) do RG nº 19998457 SSP/MT e CPF nº 041.367.621-86, residente e domiciliado na Localidade de Sangradouro neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Alterar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 239/2012, a partir de 15/06/2012 até 31/08/2012.

Santo Antonio de Leverger, 15 de Junho de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

GREICE ANE PEREIRA DO NASCIMENTO

Contratado – Professora

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:4BCD94B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 61/2012**

TERMO ADITIVO Nº 61/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) MARINA PEDROSO ARDEVINO, portador (a) do RG nº 13838156 SSP/MT e CPF nº 723.820.741-91, residente e domiciliado neste Rua Cinquenta, nº 716 Bairro Boa Esperança Cuiabá- MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA III
OBJETO

Alterar o local de Trabalho do Contrato do Servidor Temporário de nº 374/2012, a partir de 02/07/2012 até 31/12/2012, do Hospital Municipal para Unidade Saúde da Família de Olho D'Água.

CLÁUSULA V
PAGAMENTO

A partir desta data, o contratado portador do Registro do COREN-003.563, receberá o pagamento mensal base de R\$ 1.237,94 (um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) + verba indenizatória, conforme Artigos 68, 69,70 e 71 da lei 1.027 GP/09, equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA X
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros constam da Lei orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão : Secretaria Mun. de Saúde - 05

Unidade: Secretaria Mun. de Saúde - 01

Proj/Ativ.: Manut. Enc. c/o Programa de Saúde Família - PSF - 2.044

Dotação: Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00

Santo Antonio de Leverger, 02 de Julho de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

MARINA PEDROSO ARDEVINO

Contratado – Enfermeira

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:1EAF56C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
TERMO ADITIVO Nº 62/2012**

TERMO ADITIVO Nº 62 /2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante,, e Sr(a) JORDANA DA SILVA FONTES, portador (a) do RG nº 2037198 SSP/MT e CPF nº 031.893.671-24, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques Fontes, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA III
OBJETO

Alterar o local de Trabalho do Contrato do Servidor Temporário de nº 94/2012, a partir de 02/07/2012 até 31/12/2012, do Hospital Municipal para Unidade Saúde da Família Manoel Julio Pedroso.

CLÁUSULA V
PAGAMENTO

A partir desta data, o contratado portador do Registro do COREN-Sob Protocolo nº 293/2012, receberá o pagamento mensal base de R\$ 1.237,94 (um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) + verbas indenizatória, conforme Artigos 68, 69,70 e 71 da lei 1.027 GP/09, equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA X
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros constam da Lei orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão : Secretaria Mun. de Saúde - 05

Unidade: Secretaria Mun. de Saúde - 01

Proj/Ativ.: Manut. Enc. c/o Programa de Saúde Família - PSF - 2.044

Dotação: Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00

Santo Antonio de Leverger, 02 de Julho de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

JORDANA DA SILVA FONTES

Contratado – Enfermeira
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:D8D345CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

TERMO ADITIVO Nº 63/2012

TERMO ADITIVO Nº63/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 03421678 SSP/MT e CPF nº 137.783.741-68, denominado doravante contratante, e Sr(a) FRANCELINO DIAS DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 12086738 SJ-MT e CPF nº 850.151.561-20, residente e domiciliado Rua João Pessoa neste Município- MT, ora denominado (a) contratado(a).

CLÁUSULA III
OBJETO

Alterar o local de Trabalho do Contrato do Servidor Temporário de nº 161/2012, a partir de 17/07/2012 até 31/12/2012, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para Hospital Municipal.

CLÁUSULA X
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros constam da Lei orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão : Secretaria Mun. de Saúde - 05
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - 01
Proj/Ativ.: Manut. Enc. c/o Hospital Municipal - 2038
Dotação: Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00

Santo Antonio de Leverger, 17 de Julho de 2012.

NEY MACARIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

FRANCELINO DIAS DE OLIVEIRA
Contratado – Motorista

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:042E3165

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 70/2012

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2011 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2011/FNDE/MEC, PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BASICA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4401/2012 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, firmado em 25/07/2012.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ: 03.918.869/0001-08
FAVORECIDA: MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA.

CNPJ: 86.729.324/0002-61

ITENS: (01 à 04) da Ata descrita acima.

VALOR GLOBAL: R\$ 171.829,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e vinte e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02 e LEI Nº 8.666/1993;

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:C4693AE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV**
PORTARIA/ FUNPREV N.º 028/2012

“Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 05/2006, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora Sra. Aparecida Medeiros Bruno.”

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I da Lei n.º 316/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências, e Lei n.º 519 de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de São José do Povo;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez**, à segurada **Sra. Aparecida Medeiros Bruno**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 410.941 - SSP/MT e CPF sob o n.º 304.068.621-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “I”, Grau “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2012.03.00001R3**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José do Povo/MT, 24 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:4B3A61FF

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV**
PORTARIA FUNPREV N.º 029/2012

“Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 013/2006, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. Nivaldo Belizário de Andrade.”

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I da Lei n.º 316/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências, e Lei n.º 519 de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de São José do Povo;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez**, ao segurado **Sr. Nivaldo Belizário de Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1092858-8 - SJ/MT e CPF sob o n.º 165.551.556-04, residente e domiciliado neste município, reenquadrado no cargo de Motorista, Classe "I", Grau "B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2012.03.00001R4**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo/MT, 24 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Vieira Freire

Código Identificador:CEE12CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 031/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **AUTO POSTO JP LTDA - ME**, que apresentou proposta de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos) o litro do Combustível Diesel S-50.

São José do Rio Claro - MT., 16 de Outubro de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:C5FFD99B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2012

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2012

Processo Licitatório nº 030/2012 – Processo Administrativo nº 1462/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 002/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se **aberta** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2012**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e

demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, **aquisição de 03 (três) veículos Zero KM, ano 2013/2013, tipo PASSEIO/UTILITÁRIO, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos**

REALIZAÇÃO: 26/10/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/81185621.

São José do Xingu – MT, 16 de Outubro de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial.

Port. Nº 02/2012.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:414E2644

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2012 - SRP 148/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2012 – SRP 148/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros, para atender as ações das Secretarias Municipais e Gabinete.** ABERTURA da SESSÃO: 29/10/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 16 de outubro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:578940B1

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012 SRP 149/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012; TIPO: Menor preço por item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Bloqueador Solar, destinados a Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Finanças – Fiscalização, Secretaria de Obras, Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e Secretaria de Indústria e Comércio.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 17/10/2012; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 30/10/2012 às 09h30min (horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.cidadecompras.com.br INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br; SINOP-MT, 16 de outubro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:AACF0585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2012

DATA: 15 de outubro de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da I Câmara Temática da Escola Municipal de Governo.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 10 do Decreto 127/2009, de 28 de setembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º. A I Câmara Temática da Escola Municipal de Governo fica composto pelos seguintes membros, conforme segue:

- I – Adelaide Cristina Berti Gomes – Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
 II – Balminondas Marques Fernandes – Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude;
 III – Camila Rodrigues de Souza – SAAES;
 IV – Carlos Augusto Santiago Silva – Sec. Mun. de Finanças e Orçamento;
 V – Cristiane Cesco Diel – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
 VI – Daniela Sevignani Constantini – PreviSinop;
 VII – Gislaïne Amabile Demite Langer – Sec. Mun. de Agricultura;
 VIII – Joel Meyer – Sec. Mun. de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;
 IX – Lucinéia Jonat Lourenço – Sec. Mun. de Educação;
 XI – Lurdes Maria de Oliveira – PreviSinop;
 XII – Marilice Abucarma Rodrigues – Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
 XIII – Rafael Fernando Umburanas da Costa – Sec. Mun. de Trânsito e Transportes Urbanos;
 XIV – Sandra Aparecida da Silva Rodrigues – Sec. Mun. de Saúde;
 XV – Sinóvia Cecília Rauber – Escola Municipal de Governo;
 XVI – Susi Eva Félix Alves – Sec. Municipal de Saúde.

Art. 2º. As Câmaras Temáticas são fóruns de discussões para o desenvolvimento de planos, programas ou ações voltadas à formação e desenvolvimento dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A participação na Câmara Temática não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município de Sinop.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO-GROSSO.
 Em, 10 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

JOSÉ PEDRO SERAFINI

Secretário de Governo

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:E24FC24B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 616/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor Central do Programa de Controle de Abastecimento da Frota Municipal e dos responsáveis pelo sistema em cada Secretaria.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto

nº191/2012 que aprova a Versão 02 da Instrução Normativa nº 027/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como Gestor Central do Programa de Controle de Abastecimento da Frota Municipal o servidor **Manoel Agostinho do Nascimento Júnior**.

Art. 2º. Os servidores abaixo relacionados ficam responsáveis pela autorização dos abastecimentos dos veículos/máquinas/equipamentos motorizados da frota municipal em postos credenciados e depósitos internos, por meio de cartão magnético, conforme segue:

I – Camila Lunardi da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Danielle Muller Correa – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III – Ednaldo Colli – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
 IV – Nilton César Balbino da Conceição – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

V – Mariana Nogarolli da Costa – Secretaria Municipal de Agricultura;

VI – Marilice Abucarma Rodrigues – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII – Adair Luiz de Marco Junior – Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Adilson Oliva Kovalski – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

IX – Jonas Cleunir Simon – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

X – Celso Adão – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

XI – Paulo Barros da Silva – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES;

XII – Jorge Francisco de Assis Filho – PreviSinop;

XIII – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior – Secretaria Municipal de Administração, Governo e Gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO-GROSSO.
 Em, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:C5086EA0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1729/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.000,00
 - (três mil reais)
 01.010.0.0.01.031.0001.2130 - SOLENIDADES E HOMENAGENS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 23.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0.01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)
 01.010.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
 - (três mil reais)

T O T A L R\$ 23.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:A8AC2BBD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1730/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.323.488,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.323.488,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0.03.091.0003.2004 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
 - (quatro mil e quinhentos reais)
 02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES

02.020.0.0.04.122.0002.2009 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.400,00
 - (dois mil e quatrocentos reais)
 02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID.MUNIC.DE CADASTRO
 02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - (dez mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 700,00
 - (setecentos reais)
 02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
 02.050.0.0.04.122.0002.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 16.500,00
 - (dezesesseis mil e quinhentos reais)
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.122.0002.1012 - REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO.
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.088,00
 - (vinte mil e oitenta e oito reais)
 03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 117.000,00
 - (cento e dezessete mil reais)
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 19.000,00
 - (dezenove mil reais)
 04.010.0.0.28.843.0006.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 3.2.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
 - (sete mil reais)
 4.6.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 800,00
 - (oitocentos reais)
 04.010.0.0.28.843.0006.9004 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
 4.6.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 60.500,00
 - (sessenta mil e quinhentos reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 11.020.0.0.12.365.0015.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60 %
 3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 900.000,00
 - (novecentos mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 24.000,00
 - (vinte e quatro mil reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 23.000,00
 - (vinte e três mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 118.000,00

- (cento e dezoito mil reais)

T O T A L R\$ 1.323.488,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0002.2006 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL MUNICÍPIO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 26.000,00

- (vinte e seis mil reais)

02.010.0.0.04.126.0005.2007 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO GABINETE

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 18.088,00

- (dezoito mil e oitenta e oito reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0002.2014 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 230.000,00

- (duzentos e trinta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 470.000,00

- (quatrocentos e setenta mil reais)

04.010.0.0.28.843.0006.9004 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

3.2.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 48.600,00

- (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.126.0005.2019 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

- (cento e cinquenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 6.000,00

- (seis mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0015.1039 - IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

11.010.0.0.12.122.0015.1041 - PROJETO SAÚDE E EDUCAÇÃO NA ESCOLA

3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 9.500,00

- (nove mil e quinhentos reais)

11.010.0.0.12.128.0004.1040 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 10.500,00

- (dez mil e quinhentos reais)

11.010.0.0.12.128.0004.1042 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 4.350,00

- (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

11.010.0.0.12.128.0004.2079 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CMFC

4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

- (seis mil reais)

11.010.0.0.12.361.0004.1052 - CAPACITAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

11.010.0.0.12.361.0005.1043 - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 31.000,00

- (trinta e mil reais)

11.010.0.0.12.361.0014.1044 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 15.012,00

- (quinze mil e doze reais)

11.010.0.0.12.365.0005.1051 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%

3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 103.627,00

- (cento e três mil e seiscentos e vinte e sete reais)

3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.128.0004.1077 - APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 18.861,00

- (dezoito mil e oitocentos e sessenta e um reais)

13.010.0.0.23.695.0033.1073 - DESAPROPRIAÇÕES

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

13.010.0.0.26.782.0033.1068 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)

T O T A L R\$ 1.323.488,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:345BD1A2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2012****DATA: 16 de outubro de 2012**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1729/2012;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender as seguintes dotações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.000,00
 - (três mil reais)
 01.010.0.0.01.031.0001.2130 - SOLENIDADES E HOMENAGENS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 23.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 01.010.0.0.01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)
 01.010.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
 - (três mil reais)

T O T A L R\$ 23.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 16 de outubro de 2012.**AUMERI BAMPI**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se**ALCIONE PAULA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E2E69938**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/2012****DATA: 16 de outubro de 2012**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.323.488,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1730/2012;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.323.488,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0.03.091.0003.2004 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
 - (quatro mil e quinhentos reais)
 02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES
 02.020.0.0.04.122.0002.2009 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.400,00
 - (dois mil e quatrocentos reais)
 02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID.MUNIC.DE CADASTRO
 02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - (dez mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 700,00
 - (setecentos reais)
 02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
 02.050.0.0.04.122.0002.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 16.500,00
 - (dezesesseis mil e quinhentos reais)
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.122.0002.1012 - REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO.
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.088,00
 - (vinte mil e oitenta e oito reais)
 03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 117.000,00
 - (cento e dezessete mil reais)
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 19.000,00
 - (dezenove mil reais)
 04.010.0.0.28.843.0006.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 3.2.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
 - (sete mil reais)
 4.6.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 800,00
 - (oitocentos reais)
 04.010.0.0.28.843.0006.9004 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
 4.6.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 60.500,00
 - (sessenta mil e quinhentos reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.365.0015.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60 %
 3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 900.000,00
 - (novecentos mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 24.000,00
 - (vinte e quatro mil reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 23.000,00
 - (vinte e três mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 118.000,00
 - (cento e dezoito mil reais)

T O T A L R\$ 1.323.488,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0.04.122.0002.2006 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL MUNICIPIO
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 26.000,00
 - (vinte e seis mil reais)
 02.010.0.0.04.126.0005.2007 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO GABINETE
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 18.088,00
 - (dezoito mil e oitenta e oito reais)
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.122.0002.2014 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 230.000,00
 - (duzentos e trinta mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 12.000,00
 - (doze mil reais)
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 470.000,00
 - (quatrocentos e setenta mil reais)
 04.010.0.0.28.843.0006.9004 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
 3.2.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 48.600,00
 - (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
 05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
 05.010.0.0.13.126.0005.2019 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 - (dois mil reais)
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
 - (cento e cinquenta mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
 08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
 08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO
 3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 - (vinte e cinco mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 6.000,00
 - (seis mil reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.122.0015.1039 - IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
 - (doze mil reais)
 11.010.0.0.12.122.0015.1041 - PROJETO SAÚDE E EDUCAÇÃO NA ESCOLA
 3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 9.500,00
 - (nove mil e quinhentos reais)
 11.010.0.0.12.128.0004.1040 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 10.500,00
 - (dez mil e quinhentos reais)
 11.010.0.0.12.128.0004.1042 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 4.350,00
 - (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)
 11.010.0.0.12.128.0004.2079 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CMFC
 4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 - (seis mil reais)
 11.010.0.0.12.361.0004.1052 - CAPACITAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 11.010.0.0.12.361.0005.1043 - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS
 3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 31.000,00
 - (trinta e mil reais)
 11.010.0.0.12.361.0014.1044 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
 4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 15.012,00
 - (quinze mil e doze reais)
 11.010.0.0.12.365.0005.1051 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - (dez mil reais)
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
 3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 103.627,00
 - (cento e três mil e seiscentos e vinte e sete reais)
 3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 - (cinquenta mil reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.22.128.0004.1077 - APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 18.861,00
 - (dezoito mil e oitocentos e sessenta e um reais)
 13.010.0.0.23.695.0033.1073 - DESAPROPRIAÇÕES
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00
 - (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

13.010.0.0.26.782.0033.1068 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00
- (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)

T O T A L R\$ 1.323.488,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:52E0D6F7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
121/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 121/2012, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 400 HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA - ME,
CNPJ: 02.518.930/0001-67

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA	HORAS	400	R\$ 127,00	R\$ 50.800,00

SORRISO – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:6AAC2AEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2012**

Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de Outubro de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do MAIOR LANCE, objetivando a “SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser

obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 16 de outubro de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – mt

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:775E41A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA**

Referente ao Edital de Convocação n.º 020/2012/CONCURSO válido no período compreendido entre 10 de Setembro de 2012 e 09 de Outubro de 2012.

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO	INSC.
15º	Marcelo Molski	Motorista – Administração Geral	7401

Por não terem comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no referido Edital de Convocação e na Lei Complementar 140/2011, para provimento do cargo para o qual foram convocados estão os candidatos acima mencionados automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SORRISO/MT, 15 DE OUTUBRO DE 2012.

RONDINELLI R. C. URIAS.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:7F42F74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2012.**

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE REDUÇÃO DE GASTOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a previsão de queda da arrecadação decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de convênio;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 da LRF, que veda a realização de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, e que não possa ser cumprida integralmente dentro dele.

DECRETA:

Art. 1º - Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data devam passar a fazer contensão extraordinária de despesas.

Parágrafo Único - A contensão de despesas a que se refere o caput deste artigo será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensas as aquisições de veículos, equipamentos e passagens aéreas, bem como a veiculação de material publicitário pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, exceto a propaganda institucional, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração e de Fazenda do Município.

§1º - Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndio financeiro ao município, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização do prefeito Municipal.

§2º - Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria de Administração e de Fazenda do Município.

§3º - Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

Art. 4º - Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 07 (sete) horas e após as 17 (dezoito) horas, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º - Fica proibida no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste Decreto, para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizados pelo chefe do executivo.

§1º - Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que o serviço extra será contingenciado.

§2º - Os titulares dos órgãos da administração direta deverão solicitar previamente autorização do chefe do poder executivo informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado junto à Secretaria de Administração e de Fazenda, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§3º - Diárias e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pela Secretaria de Administração e de Fazenda.

§4º - Ficam suspensos os pagamentos de serviços extraordinários de licença prêmio e de quaisquer outras gratificações a ser concedida para servidores ativos, bem como de diferenças devidas em processos de estabilidade financeira e de revisão de proventos;

Parágrafo Único As despesas previstas neste artigo poderão em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 7º - A execução de serviços e obras que embora com tratadas pela Administração Direta e Indireta inclusive Fundações, não tenham sido efetivamente iniciadas e que para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 8º - As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data de 31 de dezembro de 2012.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:2A945594

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.621/2012**

SUMULA: Dispõe sobre o fechamento do Balanço Geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor PERCIVAL CARDOSO NOBREGA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2012, e o conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências, prévias e adequadamente ordenadas;

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, equilíbrio entre os dispêndios e as receitas objetivando a estabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em razão da diminuição da arrecadação de tributos municipais;

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de controle dos gastos públicos, e, uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade nos diversos setores da área administrativa e financeira;

Considerando a necessidade de reduzir as atividades municipais para facilitar o trabalho interno dos setores de Contabilidade, Tesouraria e Compras desta Prefeitura.

Considerando a necessidade de executar serviços de encerramento do presente exercício, bem como para preparação e abertura da execução orçamentária para o exercício de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal e nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, no período de **17 de Outubro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, das 07:00 às 12:00 horas.**

Art. 2º - Este Decreto, não alcançara em sua totalidade os órgãos que exercem atividades essenciais tais como: Hospital Municipal, Serviços de Limpeza, Educação (matriculas 2013), Serviços de Saúde em geral, Vigilância e outros.

Parágrafo Único - Os Secretários e/ou chefe de setores de departamentos determinarão por meio de um escala prévia mínima o funcionamento destas atividades, em virtude de alguns servidores estarem em gozo de férias.

Art. 3º - Haverá também escala prévia para Servidores Públicos Municipais que prestam serviços funcionais internos indispensáveis para o cumprimento de suas obrigações, tais como; pagamentos de servidores e fornecedores, recebimento de tributos municipais e ainda para atendimento a participantes de processos licitatórios, que exigem cumprimento de prazo, atestado de visitação de obra e vendas de editais.

Parágrafo Único - Nos dias previstos para julgamento de procedimentos licitatórios será aberto ao público, dentro da transparência insculpida na Constituição Federal e Lei n. 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 16 de Outubro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:84D8A3D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001000039/2012/ADM/2012

CONTRATO Nº0001000039/2012/ADM/2012	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MICHELLE SILVEIRA DENADAI E KAREN SILVEIRA DENADAI/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/ADM/2012/ R\$21.920,40.
---	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:3D06F9E6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00030000210/2011/ADM/2012

CONTRATO Nº00030000210/2011/ADM/2012	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TERRAPLENAGEM CENTRO- OESTE LTDA/ III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/ADM/2011/ R\$128.333,28.
--	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:395CA833

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00020000233/2010/ADM/2012

CONTRATO 00020000233/2010/ADM/2012	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ GUILHERMINA CANDIDA VEIGA/ II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 233/ADM/2010/ R\$10.799,62.
--	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:5D555756

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/ADM/2012

CONTRATO 188/ADM/2012	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA/ ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2011, E EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011/FNDE/MEC- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ R\$637.846,10
---------------------------------	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:5F0D3FF3

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, promoverá licitação na modalidade “Tomada de Preço”, do tipo “Técnica e Preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 002, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente à Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ou enviar os documentos exigidos neste Edital para o endereço descrito no item 2.1 deste Edital.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no site da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no jornal local “Diário da Serra” e no site www.camaratga.mt.gov.br, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, na modalidade “Tomada de Preço”, tipo “Técnica e Preço”, para a contratação de serviços de propaganda e publicidade.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional - graduado em comunicação, publicidade ou marketing - deverá comparecer, pessoalmente, à Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, do dia 22 ao dia 25 de outubro de 2012, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, munido dos documentos originais e cópias simples exigidos no item 2.1.1 deste Edital, ou enviar as cópias dos documentos exigidos, autenticadas em cartório, com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, para o endereço abaixo citado:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78.300-000, Tangará da Serra-MT.

2.1.1. Documentos exigidos para inscrição:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT (ANEXO I);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento comprobatório de experiência em uma dessas áreas;

2.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópias, autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais.

2.3. Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado e depois encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Tangará da Serra será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no site da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no jornal local "Diário da Serra" e no site www.camaratga.mt.gov.br.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no site da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no jornal local "Diário da Serra" e no site www.camaratga.mt.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por um membro vinculado, direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Tangará da Serra e dois membros que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a referida entidade, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado no site da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no jornal local "Diário da Serra" e no site www.camaratga.mt.gov.br.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 16 de outubro de 2012.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:5FE51C63

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 60 dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08087628 - SSP/MT e do CPF de nº 487.923.491-53, referente ao quinquênio de 08/08/1988 a 08/08/1993, a ser usufruída de 15/10/2012 à 13/12/2012.

Art.2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor em 15 de outubro 2012.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze.

ASSINATURA NO ORIGINAL ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS MIGUEL ROMANHUK

Presidente Vice-presidente

ASSINATURA NO ORIGINAL

JOSÉ PEREIRA FILHO

1º Secretário

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROQUE FRITZEN

2º Secretário

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

IVO FERREIRA DE AGUIAR

Secretário Geral

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:EEFB8423**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****EDITAL COMPLEMENTAR 010/2012 P S 001/2012****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2012****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro no dia 17/10/2012 para lotação:

786-PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO E.F. INDIGENA				
INSC. Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
19369	SILVIO NAZOKENAZOKAI	35,00	12	CLASSIFICADO
19315	LIODOMAR AZONEZOKAE	35,00	13	CLASSIFICADO

II- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 18/10/2012 e 19/10/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);

Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo;

Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.

Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.

Declaração de grau de parentesco

Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso II deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JÚNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:2D81566A**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2012 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012 REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO 001/2011.**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2011, dado pelo Decreto nº 020/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 29/02/2012, TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no concurso público n.º 001/2011, conforme abaixo descrita:

INSC.	CANDIDATO		CARGO	CLASS.
0702	MARCIA GODOY	REGIANE MELCHIOR	FISCAL DE OBRAS	1º

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Paraná, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 07horas as 13horas, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 12 do Edital nº001/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2012.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:38AB653A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº127/2012 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, nesta data, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor VALDEIR SOARES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054/2011 de 06 de junho de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se Cientifique-se. CUMpra-se.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:6A3A60D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 789, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.099,50 (seis mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(255) 22.661.0010.1.092-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 4.699,50.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(244) 27.812.0034.2.048-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 1.400,00.

TOTAL = R\$ 6.099,50.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(223) 20.541.0008.1.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica = R\$ 773,50.

(229) 20.606.0009.1.023-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 3.400,00.

(231) 20.606.0009.2.009-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 526,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(245) 27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.400,00.

TOTAL = R\$ 6.099,50.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de outubro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:53874979

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2012.

Denuncia: 02/2012

Denunciante: Antonio Carlos Kerting Roque

Denunciado: Sebastião dos Reis Gonçalves

Ao Ilmo. Sr.
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
M.D. Prefeito do Município de Várzea Grande/MT

Prezado Senhor,

A presente carta de notificação, extraída dos autos da **denúncia** formulada com fundamento no art. 71, §§ 1.º e 2.º da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT, art. 6.º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201/67, tem por finalidade a **NOTIFICAÇÃO** de Vossa Senhoria, para querendo, sob pena de refutar verdadeiros os fatos alegado na denúncia, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, como menciona art. 185 do Código de Processo Civil, a contar desta notificação, nos moldes da denúncia ofertada, cujo inteiro teor segue anexo.

Informa-se na oportunidade que a defesa faz-se necessário em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, ainda mais quanto o objeto da denúncia visa a decretação da extinção de mandato de Prefeito,

Atenciosamente,

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Ver. Presidente

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:0DD22971

CÂMARA MUNICIPAL
CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2012.

Denuncia: 01/2012

Denunciante: Antonio Carlos Kerting Roque

Denunciado: Sebastião dos Reis Gonçalves

Ao Ilmo. Sr.
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
M.D. Vice-Prefeito do Município de Várzea Grande/MT

Prezado Senhor,

A presente carta de notificação, extraída dos autos de **denúncia** formulada com fundamento no art. 71, §§ 1.º e 2.º da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT, art. 6.º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201/67, tem por finalidade a **NOTIFICAÇÃO** de Vossa Senhoria, para querendo, sob pena de refutar verdadeiros os fatos alegado na denúncia, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, como menciona art. 185 do Código de Processo Civil, a contar desta notificação, nos moldes da denúncia ofertada, cujo inteiro teor segue anexo.

Informa-se na oportunidade que a defesa faz-se necessário em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, ainda mais quanto o objeto da denúncia visa a decretação da extinção de mandato de vice-prefeito,

Atenciosamente,

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Ver. Presidente

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:90022912

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 138/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão SILVANA APARECIDA DE SOUZA, Assessora Geral de Gabinete, do gabinete do Vereador Hilton Gusmão Alves.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:F202E744

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 139/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão FERNANDO DINIZ ROBSON SANTOS, Assessor Geral de Gabinete, no gabinete do Vereador Hilton Gusmão Alves.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:6AD5E1E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**Pregão presencial n. 44/2012-SRP**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atender as necessidades do centro de ZOONESES - CCZ da secretaria de saúde do município de Várzea Grande-MT. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, homologado em 15/10/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2012

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 27/2012**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 44/2012**.

Validade: 06 (seis) meses.

ITEM	MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT.
------	---------------------------------	-----	-----	-------	-------------

CNPJ sob n. 03.942.611/0001-47					
01	RAÇÃO PARA CÃES 25 KG (Composição: Milho Integral moído, farelo de trigo, farelo de soja – farinha de carne e ossos bovino, óleo de frango, cloreto de sódio premix mineral vitamínico, hidrolisado de vísceras de frango, antioxidante, antifúngico – INS 202. Proteína Bruta mínimo 21%)	240	PCT	V.B RAÇÕES JAP PLUS	74,50
02	RAÇÃO PARA GATOS DE 25 KG (Composição: farinha de vísceras de frango, farinha de peixe, hidrolisado de frango, quirera de arroz, quirera de milho integral moído, farelo de gérmen de milho desengordurado, polpa de beterraba, semente de linhaça, óleo de aves, óleo de peixe, cloreto de sódio, corante amarelo, corante vermelho, corante verde, antioxidante, antifúngico, lisina. Proteína Bruta mínimo 25%)	240	PCT	V.B RAÇÕES BESSER CAT	96,00

Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

MARCOS JOSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CILBENE DE ARRUDA VELO
Pregoeira

CONTRATADA:

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob n. 03.942.611/0001-47

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D9D20802

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.808/2012

Altera o art. 17 da Lei Complementar n.º 3.319/2009.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - O art. 17 da Lei Complementar n.º 3.119/2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal de Interesse Social – FUMHIS – através do qual serão administrados os recursos financeiros pela Secretaria Municipal e Desenvolvimento Urbano, o qual se destina aos programas e projetos da Política de Habitação de Interesse Social.”

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EE22761E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 987/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar 03 (três) servidores que ficarão sob a responsabilidade quanto a realização de atesto de notas fiscais no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, de acordo com as especificações do cargo, conforme seguem abaixo:

I – No que tange as notas fiscais referente a Gestão de Contabilidade e Finanças, fica como responsável o Contador Geral do Município, Sr. **Edilson Roberto da Silva**;

II – No que se refere a Planejamento e Orçamento, fica como responsável o Superintendente de Orçamento, Sr. **Joilson Aparecido Latorraca Ferreira**;

III – E como responsável ao que se refere a Gestão e Validação de Aplic, o Gestor de Aplic, Sr. **Luiz Marcel Leon Bordest**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

CIRCE DA GUIA MEDEIROS COUTO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D8F23702

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 987/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar 03 (três) servidores que ficarão sob a responsabilidade quanto a realização de atesto de notas fiscais no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, de acordo com as especificações do cargo, conforme seguem abaixo:

I – No que tange as notas fiscais referente a Gestão de Contabilidade e Finanças, fica como responsável o Contador Geral do Município, Sr. **Edilson Roberto da Silva**;

II – No que se refere a Planejamento e Orçamento, fica como responsável o Superintendente de Orçamento, Sr. **Joilson Aparecido Latorraca Ferreira**;

III – E como responsável ao que se refere a Gestão e Validação de Aplic, o Gestor de Aplic, Sr. **Luiz Marcel Leon Bordest**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

CIRCE DA GUIA MEDEIROS COUTO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AEF7CB90

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 117/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Enxovais de Crianças Recém-nascidas”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, CNPJ: 02.827.167/0001-56**

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	101262	BANHEIRA PARA BEBE	UNIDADES	50	STYLL BABY	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
2	88442	BOLSA PARA BEBE	UNIDADES	45	ESPERA FELIZ	R\$ 49,00	R\$ 2.205,00
3	101264	BORI DE MALHA	UNIDADES	145	SMOB BABY	R\$ 14,50	R\$ 2.102,50
4	101265	CONJUNTO DE MIJAO E PAGAO	UNIDADES	145	GOLLER	R\$ 15,50	R\$ 2.247,50
5	66801	CUEIRO	UNIDADES	90	INCONFRAL	R\$ 20,50	R\$ 1.845,00
6	101266	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	UNIDADES	45	KUKA	R\$ 11,00	R\$ 495,00
7	101263	FRALDA DE PANO	PACOTE	85	INCONFRAL	R\$ 16,50	R\$ 1.402,50
8	101267	FRONHA PARA TRAVESSEIRO	UNIDADES	45	INCONFRAL	R\$ 5,40	R\$ 243,00
9	101268	JOGO DE LENCOL PARA BERCO	UNIDADES	45	INCONFRAL	R\$ 46,00	R\$ 2.070,00
10	101269	JOGO DE LENCOL PARA CAMA DE SOLTEIRO	UNIDADES	30	SANTISTA	R\$ 61,50	R\$ 1.845,00
11	101270	KIT DE MAMADEIRAS	UNIDADES	45	KUKA	R\$ 65,50	R\$ 2.947,50
13	101272	MEIA PARA BEBE	PAR	90	INCONFRAL	R\$ 2,50	R\$ 225,00
14	67606	SABONETE PARA BEBE	UNIDADES	90	CHARME E CARINHO	R\$ 3,50	R\$ 315,00
16	84659	TRAVESSEIRO INFANTIL	UNIDADES	45	INCONFRAL	R\$ 5,50	R\$ 247,50

SORRISO – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:82BD4BF9